

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	6
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº035/2023	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 44/2023	7
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023	15
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 70/2023	16
DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2023	16
DECRETO Nº 005, 12 DE JANEIRO DE 2024	17
PORTARIA Nº 409/2023	18
PORTARIA Nº 411/2023	18
PORTARIA Nº 412/2023	18
PORTARIA Nº 413/2023	18
PORTARIA Nº 414/2023	19
PORTARIA Nº 415/2023	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023	20
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 672/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	64
RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2024.	68
RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2024.	68
RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2024.	69
RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2024.	69
RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2024.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	76
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	76
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	76
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024	76
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 64/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	77
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	210
PORTARIA Nº 02/2024. ANA MARIA OLIVEIRA	210
PORTARIA Nº 03/2024. ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA	210
PORTARIA Nº 04/2024. ROZETE ANDRADE CORDEIRO	211
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	211
PORTARIA Nº 001/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO	211

PORTARIA Nº 007/2024/ADM/PREF. LICENÇA SAÚDE	211
PORTARIA Nº 008/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	212
PORTARIA Nº 009/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	212
PORTARIA Nº 010/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	212
PORTARIA Nº 011/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	212
PORTARIA Nº 012/2024/ADM/PREF - READAPTAÇÃO FUNCIONAL	213
PORTARIA Nº 018/2024/GAB /PREF. NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E PREÇO	213
PORTARIA Nº013/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR	213
PORTARIA Nº014/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR	213
PORTARIA Nº015/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR	214
PORTARIA Nº016/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR	214
PORTARIA Nº017/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	214
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	215
DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2024	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	217
PORTARIA Nº 003/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	217
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	217
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023	217
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023	217
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023	218
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023	218
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023	218
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023	218
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023	218
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023	219
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	219
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.	219
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.	219
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.	219
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.	219
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.	220
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	220
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE035/2023-SRP	220
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE036/2023-SRP	220
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE038/2023-SRP	220
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE039/2023-SRP	221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE040/2023-SRP	221
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	221
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022	222
SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	222
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	222
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022	222
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022	222
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	222
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024.	222
PORTARIA N.º 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024	223
PORTARIA N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.	223
PORTARIA N.º 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.	223
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	223
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 - PA Nº 530/2022- PE Nº 044/2022	223
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PA Nº 39/2023- PE Nº 39/2023	223
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	224
AVISO DE ERRATA	224
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-PE/08/2023-ATA DE REGISTRO 08/2023	224
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023-PE/08/2023-SRP	224
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024-REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 REGIDO PELO PE/08/2023-SRP.	224
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	225
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.	225
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	225
PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	225
PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	225
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	226
PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	226
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	227
PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	227
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	228
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	228



PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	229
PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	229
PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	230
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	230
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	231
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	231
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	232
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.	232
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024.	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024.	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024.	234
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	234
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	234
LEI Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	235
TERMO DE APOSTILAMENTO	235
TERMO DE APOSTILAMENTO	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	235
PORTARIA/SEMASJ Nº 07/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.	236
PORTARIA/SEMASJ Nº 08/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.	236
PORTARIA/SEMASJ Nº 09/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.	236
PORTARIA/SEMASJ Nº 10/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.	236
PORTARIA/SEMASJ Nº 11/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.	236
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024	237
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024	238
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	238
PORTARIA Nº 23/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024	238
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 39/2023	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	239
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR-MA	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	239
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 011/2023	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	240
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023	240
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	241
DECRETO 093/2023	241
DECRETO 094/2023	243
DECRETO 095/2023	246
DECRETO 096/2023	247
DECRETO 097/2023	252
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024.	257
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023	257
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	258
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP	258
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023 - SRP	263
ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE028.001/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023.	263
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	263
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 187/2023	263
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	263
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	264
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRAATO Nº 496.486.01/2023 - ADESÃO Nº 09/2023CPL	264
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	264
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICIPIO DE TIMBIRAS - IPAM	264
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	265
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024	265
PORTARIA Nº 239/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	267
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	268



EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024	268
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024	268
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024	268
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	269
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024	269



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240061. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 02.614.640/0001-17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.386,16 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 496,87, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.481,52, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 250,95, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 156,82 SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e F. P. SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FERNANDO PINHEIRO SOARES portador do CPF nº ***.***.793-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2024

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e3fe83ad923aed57d5907a9558da44de*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240060. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa e a empresa HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL e a empresa de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 6.245,10 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028

Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.294,26, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.144,15, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 163,06, Exercício 2024 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 1.643,63. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e HHR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 47.526.065/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b81c1215f1b5bd8abe19de229ce1db87*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240053. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 920.550,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 920.550,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 070fe20f484c492d39fc909b99e49f8f*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240056. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 881.398,00 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 628.678,00. SIGNATÁRIOS: Sra. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 39b8e96428c264c86d4fe3113e7290cc

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240054. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 702.900,00 (setecentos e dois mil, novecentos reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Projeto 0502.123610005.1.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 604.100,00, Exercício 2024 Atividade 0502.123650005.2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor

de R\$ 98.800,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 897682487c300cc73e425813ded30034

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240055 PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 142.160,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 142.160,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, CPF nº ***.***.993-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a590aea6a3872ec35876bcbb6662f5f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº035/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrita no CPF sob o nº 063.874.353-23, RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 035/2023 decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022, que teve como objeto contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de campo de futebol no Povoado Burgos no município de Axixá-MA, conforme contrato de Repasse nº 1078627-95, firmado pelo Município de Axixá-MA, firmado em 11/05/2021, com a empresa A. J. S. SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.098.012/0001-39, sediada na Rua Santo Antônio, nº 70 - Centro, Axixá-MA, CEP: 65148-000, o que o faz pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO a alienação da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 035/2023;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, a empresa contratada não iniciou os serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO que, devidamente notificada, a empresa A. J. S. SILVA FILHO não justificou satisfatoriamente os atrasos ocorridos e nem tão pouco o início da obra;

RESOLVE:

1. RESCINDIR, unilateralmente, o Contrato nº 035/2023, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do referido contrato e com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Fica, portanto, rescindido o contrato em epígrafe, a partir da data de assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

3. Após a publicação, dê-se ciência à CONTRATADA e à Procuradoria deste município, para aplicação das providências cabíveis.

Axixá-MA, 02 de janeiro de 2024.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7d4032a5c24646d52c0b18cf8e403654*

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de construção de Campo de Futebol no Povoado Burgos no município de Axixá-MA, conforme contrato de repasse nº 916018/2021, firmado entre o Ministério da Cidadania, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Axixá-MA. Abertura dia 30/01/2024, às

09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, obter demais informações na sala da comissão permanente de licitação na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 12 de janeiro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e720879c0c161fea29d622b29f31d71f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 44/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 44/2023**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto NÃO TRANSGÊNICO. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. - Quantidade: 24.750 Pacote - Valor Referência: 4,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ITAJÁ	ITAJÁ	24.750	74.745,00

Item: 0002 - Açúcar cristal, sacarose de cana-de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Produto NÃO TRANSGÊNICO. Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. - Quantidade: 8.250 Pacote - Valor Referência: 4,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ITAJÁ	ITAJÁ	8.250	24.915,00

Item: 0003 - Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg. - Quantidade: 2.288 Quilo - Valor Referência: 23,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	2.288	41.229,76

Item: 0004 - Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. - Quantidade: 46.407 Pacote - Valor Referência: 4,77



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	TIO JORGE	TIO JORGE	46.407	154.999,38

Item: 0005 - Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg. - Quantidade: 15.468 Pacote - Valor Referência: 4,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	TIO JORGE	TIO JORGE	15.468	51.663,12

Item: 0006 - Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 150 g. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. - Quantidade: 61.875 Sachê - Valor Referência: 2,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27.100.598/0001-47)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Sachê	Parmalat	61.875	98.381,25

Item: 0007 - Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 150 g. Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. - Quantidade: 20.625 Sachê - Valor Referência: 2,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27.100.598/0001-47)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Sachê	Parmalat	20.625	32.793,75

Item: 0008 - Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo. A embalagem primária com 250 grs. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, selo de pureza ABIC. Produto NÃO TRANSGÊNICO. Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MARATA	MARATA	1.000	5.550,00

Item: 0009 - Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, bem desenvolvimento. Embalagem deverá ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg. - Quantidade: 8.305 Quilo - Valor Referência: 3,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	8.305	22.257,40

Item: 0010 - Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 27.638 Quilo - Valor Referência: 31,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:32:41 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	moída	IN NATURA	27.638	538.388,24

Item: 0011 - Carne bovina moída de primeira. Aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo. Embaladas

imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 9.212 Quilo - Valor Referência: 31,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:32:41 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	moida	IN NATURA	9.212	179.449,76

Item: 0012 - Carne bovina em peça – coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 3.300 Quilo - Valor Referência: 37,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FRIGOTIL	FRIGOTIL	3.300	87.681,00

Item: 0013 - Carne bovina em peça – coxão mole, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 37,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FRIGOTIL	FRIGOTIL	1.100	29.227,00

Item: 0014 - Carne bovina em peça – alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 3.300 Quilo - Valor Referência: 42,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FRIGOTIL	FRIGOTIL	3.300	100.221,00

Item: 0015 - Carne bovina em peça – alcatra, congelada. Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e substancia que possa altera-la. Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante. - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 42,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	FRIGOTIL	FRIGOTIL	1.100	33.407,00

Item: 0016 - Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. - Quantidade: 37.500 Quilo - Valor Referência: 15,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEARA	SEARA	37.500	410.625,00

Item: 0017 - Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. - Quantidade: 12.500 Quilo - Valor Referência: 15,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEARA	SEARA	12.500	136.875,00
---	--	-------	-------	--------	------------

Item: 0018 - Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. - Quantidade: 37.500 Quilo - Valor Referência: 17,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEARA	SEARA	37.500	462.375,00

Item: 0019 - Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. - Quantidade: 12.500 Quilo - Valor Referência: 17,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEARA	SEARA	12.500	154.125,00

Item: 0020 - Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Embalagem secundária em caixas com 20 kg. - Quantidade: 4.400 Quilo - Valor Referência: 14,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SEARA	SEARA	4.400	51.700,00

Item: 0021 - Cacau alcalino em pó fino e homogêneo, solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagem primária de polietileno fechado por termosoldagem, peso de 500 g, e embalagem secundária em fardo de polietileno transparente fechado. Deve apresentar na embalagem datas de fabricação e validade, peso, marca e procedência do produto. - Quantidade: 12.540 Pacote - Valor Referência: 70,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MELKEN	MELKEN	12.540	526.680,00

Item: 0022 - Cacau alcalino em pó fino e homogêneo, solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagem primária de polietileno fechado por termosoldagem, peso de 500 g, e embalagem secundária em fardo de polietileno transparente fechado. Deve apresentar na embalagem datas de fabricação e validade, peso, marca e procedência do produto. - Quantidade: 4.180 Pacote - Valor Referência: 70,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MELKEN	MELKEN	4.180	175.560,00

Item: 0023 - Coco ralado sem adição de açúcar e desengordurado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g). Deve apresentar data de fabricação e validade na embalagem, número do lote, marca e informações do fabricante. - Quantidade: 4.800 Pacote - Valor Referência: 4,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SOCOCO	SOCOCO	4.800	15.456,00

Item: 0024 - Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com



parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. - Quantidade: 8.685 Pacote - Valor Referência: 7,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POTY	POTY	8.685	43.859,25

Item: 0025 - Farinha de mandioca - branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg. - Quantidade: 2.895 Pacote - Valor Referência: 7,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POTY	POTY	2.895	14.619,75

Item: 0026 - Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. Produto NÃO TRANSGÊNICO. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.

- Quantidade: 32.600 Pacote - Valor Referência: 2,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CORINGA	CORINGA	32.600	40.098,00

Item: 0027 - Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. Produto NÃO TRANSGÊNICO. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. - Quantidade: 19.200 Pacote - Valor Referência: 3,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	URBANO	URBANO	19.200	25.344,00

Item: 0028 - Farinha de arroz flocada - pré-cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal. Isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. Produto NÃO TRANSGÊNICO. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs., com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundária deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg. - Quantidade: 6.400 Pacote - Valor Referência: 3,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	URBANO	URBANO	6.400	8.448,00

Item: 0029 - Farinha de trigo sem fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com ferro e ácido fólico. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Produto NÃO TRANSGÊNICO. Embalagem primária plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.

Embalagem secundária em fardos com 10 kg. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 7,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ROSA BRANCA	ROSA BRANCA	300	1.296,00

Item: 0030 - Feijão carioca - de primeira qualidade, classe cariquinho, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. - Quantidade: 1.890 Pacote - Valor Referência: 6,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POTY	POTY	1.890	9.620,10
--	--	------	------	-------	----------

Item: 0031 - Feijão preto - de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg. E embalagem secundária em fardos com 30 kg. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 7,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	POTY	POTY	900	5.346,00

Item: 0032 - Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. - Quantidade: 123.750 Pacote - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	123.750	598.950,00

Item: 0033 - Leite em pó integral - produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária de 200 grs., metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundária plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg. - Quantidade: 41.250 Pacote - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	41.250	199.650,00

Item: 0034 - Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem lata de 300 g. - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 26,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	SUPRA SOY	SUPRA SOY	150	3.271,50

Item: 0035 - Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs., com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Produto NÃO TRANSGÊNICO. Embalagem secundária plástica resistente com 05 kg. - Quantidade: 20.000 Pacote - Valor Referência: 3,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	ESTRELA	ESTRELA	20.000	40.800,00

Item: 0036 - Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. - Quantidade: 16.905 Quilo - Valor Referência: 5,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	16.905	68.634,30

Item: 0037 - Maçã vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maçã de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Embaladas em caixas de papelão com 18 kg. - Quantidade: 5.635 Quilo - Valor Referência: 5,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	5.635	22.878,10
---	--	-----------	-----------	-------	-----------

Item: 0038 - Margarina com óleo interesterificado, com sal, 65%de lipídeos, 0% de GORDURAS TRANS. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma e deverá está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno). Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g. Embalagem secundária em caixas com de 6 kg. - Quantidade: 5.250 Pote - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PRIMOR	PRIMOR	5.250	23.782,50

Item: 0039 - Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs. e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg. - Quantidade: 16.500 Pacote - Valor Referência: 3,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	YOKI	YOKI	16.500	32.340,00

Item: 0040 - Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. - Quantidade: 9.350 Unidade - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONCORDIA	CONCORDIA	9.350	49.648,50

Item: 0041 - Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica à sua composição. Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos. Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades. - Quantidade: 3.116 Unidade - Valor Referência: 7,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	CONCORDIA	CONCORDIA	3.116	16.545,96

Item: 0042 - Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. - Quantidade: 6.713 adesivo - Valor Referência: 20,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA (27.100.598/0001-47)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Cartela	Avine	6.713	120.834,00

Item: 0043 - Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação. Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas. - Quantidade: 2.237 adesivo - Valor Referência: 20,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI (14.496.361/0001-85)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Avine	Avine	2.237	40.266,00

Item: 0044 - Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. - Quantidade: 24.750 Pacote - Valor Referência: 17,45



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001- 17)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:32:41 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Pacote	REGIONAL	24.750	240.075,00

Item: 0045 - Pão, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal/açúcar. Embalados em saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de 50 grs. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. - Quantidade: 8.250 Pacote - Valor Referência: 17,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (13.819.017/0001- 17)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	Pacote	REGIONAL	8.250	80.025,00

Item: 0046 - Sal iodado de mesa, refinado, composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica, sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalagem primária em pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, selados hermeticamente contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes, atóxicos, lacrados com peso de 30 Kg. - Quantidade: 2.340 Pacote - Valor Referência: 2,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	VENEZA	VENEZA	2.340	1.872,00

Item: 0047 - Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. - Quantidade: 12.350 Lata - Valor Referência: 5,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PESCADOR	PESCADOR	12.350	49.400,00

Item: 0048 - Sardinha em molho tomate, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg. - Quantidade: 12.350 Lata - Valor Referência: 5,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	PESCADOR	PESCADOR	12.350	48.906,00

Item: 0049 - Suco de fruta integral pasteurizado - uva - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. - Quantidade: 240 Litro - Valor Referência: 19,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANTOS COELHO COMERCIO LTDA (27.800.493/0001-09)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	integral pasteurizado	Da Fruta	240	3.554,40

Item: 0050 - Suco de fruta integral pasteurizado - acerola - sem adição de açúcar, ausente de corantes artificiais e flavorizantes e conservantes artificiais. Embalagem primária contendo 1 litro, com fechamento automático ou com tampa e lacre, e deverá apresentar identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e embalagem secundária resistente em caixas com 06 unidades. - Quantidade: 240 Litro - Valor Referência: 10,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	MARATA	MARATA	240	1.860,00

Item: 0051 - Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g. - Quantidade: 11.603 Quilo - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	11.603	70.778,30

Item: 0052 - Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade - Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante. Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg. Cada fruta com peso médio de 100 g. - Quantidade: 3.867 Quilo - Valor Referência: 7,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DINO ALIMENTOS LTDA (49.839.092/0001-97)	Adjudicado em: 12/01/2024 - 16:02:29 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	IN NATURA	IN NATURA	3.867	23.588,70

Ana Maria Cabral Bernardes-Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 97ab9d918b74977c9e03555d7021e295

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE, AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023 - SEMED - BALSAS/MA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61963/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61963/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, situada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, na condição de Autoridade Competente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas legais aplicáveis e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023;

CONSIDERANDO que, posteriormente à publicação do edital, já na fase de recebimento das propostas, precisamente na data 15 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação (solicitante) encaminhou à Secretaria Municipal de Licitações a Comunicação Interna nº 696/2023, requerendo a revogação do processo licitatório em questão;

CONSIDERANDO que, em suma, a Secretaria Municipal de Educação informa que, o processo licitatório possui como principal objetivo a distribuição de brinquedos na rede pública de ensino no mês de dezembro de 2023 e que na data de emissão da Comunicação Interna percebeu-se que não seria possível a finalizar o processo licitatório até a data desejada.

CONSIDERANDO que, nestas circunstâncias, não seria alcançado o objetivo do certame. Posto isto, a Secretaria Municipal de Educação solicita a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2023, em razão da impossibilidade de finalização do certame durante o ano de 2023, tornando-se desnecessário a conclusão do processo no ano subsequente.

CONSIDERANDO que, o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61963/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP SOB O Nº 57/2023, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA.

Neste ensejo, faz-se necessário destacar a imprescindibilidade da revogação dos atos administrativos, neste caso, a revogação do edital do referido pregão eletrônico, sempre em observância ao Princípio da Legalidade e ao Princípio do Julgamento Objetivo.

Cumpra ainda enfatizar que, o atos administrativos dotados de vícios, defeitos ou nulidades, não devem prosperar, tampouco serem validados, vez que, estar-se-ia infringindo aos princípios administrativos, às normas legais e aos posicionamentos jurisprudenciais, além de onerar a erário, restringir o interesse público e limitar a participação pública aos procedimentos da administração.

Nesta esteira, não restam dúvidas da necessidade de revogação do referido processo licitatório, vez que, com base na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação, em razão da impossibilidade de finalização do certame durante o ano de 2023, tornando-se desnecessário a conclusão do processo no ano subsequente. Neste ensejo, no que diz respeito à revogação do ato administrativo, o STF decidiu que, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, senão, dispôs:

Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste mesmo entendimento, favorável à revogação dos atos administrativos, o Doutrinador José Cretella Júnior lecionou:

“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais. **O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.**”

A Lei nº 8.666/93 também trata da revogação do ato administrativo, quando dotado de vícios ou defeitos, de forma clara e exemplar, destacando ainda que, quando verificar-se ilegalidades na decisão administrativa, o ente público deverá:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Ainda quanto à revogação de atos administrativos que possuam vícios, posicionou-se o Tribunal de Contas da União:

A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida. - Acórdão 955/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Constatado fato superveniente a motivar o desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade, **a Administração deve comunicar aos licitantes a intenção de revogação** [...]. - Acórdão 455/2017-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Portanto, ante a tudo acima exposto, com base nos dispositivos normativos legais e nos posicionamentos jurisprudenciais, e tendo em vista a impossibilidade de finalização do certame durante o ano de 2023, tornando-se desnecessário a conclusão do processo no ano subsequente, razão pela qual, **determino que seja revogado o Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para que este seja publicado nos meios oficiais, e posteriormente anexo ao processo, bem como, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

Nestes termos,
Atenciosamente.
Balsas/MA, 27 de dezembro de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretaria Mun. de Finanças,
Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6e8aa4e11646a99fceaaf08a8877fc81

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 70/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRAZO

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3258, São Luís, 29 de dezembro de 2023**, página 25, **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023. ONDE SE LÊ:** Tipo: Menor Preço Global. **LEIA-SE:** Tipo: Maior oferta ou lance por item e, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023** com data de realização dia 24/01/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023	Data/Hora de Abertura 23/02/2024 - 09h00min. Tipo: Maior oferta ou lance por item
-------------------------------------	---

Objeto: O pagamento da folha salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Balsas/MA é feito por intermédio de uma instituição financeira bancária, a qual se encarrega de efetuar os créditos salariais nas contas dos servidores municipais a partir dos valores transferidos pelo órgão pagador da folha a essa instituição bancária. Tendo em vista que existem diversas instituições bancárias atuando no mercado financeiro em condições dessa prestação de serviço, torna-se necessário a realização de um processo licitatório que possa habilitar, qualificar e selecionar aquela instituição que ofereça as condições mais seguras, modernas, eficientes, ágeis e de qualidade na prestação do serviço de crédito salarial aos servidores, garantindo a sua satisfação

Balsas - MA, 12 de janeiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 45abce7564caa2f201cda14c2c6cae06

DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA TARIFA DE ÁGUA A SEREM COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 74, inciso II e 8º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Balsas, combinado com o art. 7º, §7º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos com a finalidade de melhorar o serviço de distribuição de água, bem como, a qualidade da mesma;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de água é essencial, não podendo ser interrompido em hipótese alguma;

CONSIDERANDO o aumento dos custos de operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em especial com o consumo de energia elétrica considerável, e ainda o aumento dos produtos químicos utilizados para o tratamento de água;

CONSIDERANDO o constante aumento populacional e a consequente ampliação da base numérica de consumidores diretos e indiretos, que fazem demandar deste órgão o planejamento em ampliação e redimensionamento das redes de captação, tratamento e distribuição de água, invariavelmente importando na necessidade de viabilização de disponibilidade orçamentária e de recursos financeiros para fazer frente a tais imperiosidades do serviço.

CONSIDERANDO que atualização da referida taxa será baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE somente dos últimos 12 meses, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que o INPC do ano de 2022 é de 5,93 (cinco vírgula, noventa e três por cento), com base nos últimos 12 meses, conforme dados divulgado pelo IBGE;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado atualização de 5,93 (cinco vírgula, noventa e três por cento), sobre os valores das tarifas de água, a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas - MA, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002 de 17 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 33b9cd945a7780c6ef22042c4c7a5d91

DECRETO Nº 005, 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DENOMINADO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 6.766/79 dispõe que uma vez aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Florença foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Balsas através do Decreto nº 011, de 03 de março de 2023 e que em Ofício nº 06/2023, encaminhado a Prefeitura Municipal de Balsas, a Cromo Construtora e Incorporadora solicita a caducidade do Decreto, uma vez, que não submeteu registro no prazo legal de 180 dias e requer a emissão de novo ato do Poder Executivo para registro do loteamento junto ao CRI em obediência aos ditames da Lei. Assevera ainda que não haverá perdas e danos as partes envolvidas, uma vez que a regularização do presente será realizada dentro do novo prazo estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins

urbanos, o Loteamento Residencial Florença de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 23.695042/0001-90, situado no Setor Industrial, Balsas/MA. Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo assistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 355 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, sendo 249 lotes residenciais e 106 lotes comerciais, com as seguintes dimensões: área em lotes 72.763,80 m², área institucional é de 5.727,45m², Área Verde 7.102,45m², áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 28.506,86 m², totalizando 114.100,56m².

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas;

I-Sistema Viário: 28.506,86 m² (vinte e oito mil e cento e quinhentos e seis metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) que correspondem a 24,98 % (vinte e quatro inteiros e noventa e oito por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 7.102,45 m² (sete mil e cento e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 6,22% (seis inteiros e vinte e dois por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 5.727,45m² (cinco mil e setecentos e vinte sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Os lotes caucionados abaixo discriminados, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 046, de 30 de junho de 2021 são 14 (quatorze) lotes:

I - Quadra 60, Lotes: 10 e 11;

II- Quadra 67: Lotes: 10 e 11;

III- Quadra 68: Lotes 01,02,03,04,05, 32,33,34,35 e 36.

§ 1º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos os emolumentos ficaram as expensas do loteador

§ 2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§ 3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§ 4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução;

b) Liberação de 09 (nove) lotes, em caso de conclusão da última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

§ 5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 6º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 7º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é a planta do loteamento e os memoriais descritivos ficarão anexados ao processo administrativo no Setor Competente.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 043/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6f1524d4081a56b88dfa9c7b3da6b4a5

PORTARIA Nº 409/2023

PORTARIA Nº 409/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, **Contrato nº 453/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5fc0507519dadd578be7a48ac48d4fae

PORTARIA Nº 411/2023

PORTARIA Nº 411/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA - Matrícula 2410-1**, inscrito no **CPF: 401.558.893-20**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Contrato nº 455/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ab1b5a803b1add058d529cd3298d070

PORTARIA Nº 412/2023

PORTARIA Nº 412/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Contrato nº 456/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e48a178003650b7c3f573f6af0f5ae04

PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no **CPF: 666.715.583-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - cujo o objeto é o prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, **Contrato nº 457/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b205f3499b210b42878012a0a7fd4b42

PORTARIA Nº 414/2023

PORTARIA Nº 414/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA MAT. Nº 6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903-53, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, tendo como objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, mediante termo de **contrato nº 458/2023**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, com a Contratada **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: be0232a30ff2e342944d951be5a63005

PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA Nº 415/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Iridiane Capuchinho Costa - Matrícula 6569-1**, inscrito no CPF: **653.993.903-53**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, **Contrato nº 459/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº**

015/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, com a Contratada **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 504f0a4f212072ba20c022e8aa2a6368

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023 -SESAU. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51f1af733c9fceb233f12222b1b6de5

RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023 -SEMED. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.**DO**

FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c9f48a50ef682d9f844bd41c3ed2cc9

RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023 -SESAU. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 82819fc0cc1af29d28eff27a7c9a7b5

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023 -SEDES. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 175.278,31 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. 08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00. 08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 325d6a80e83592beb040cc8fd70dec94

RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023 -SEFIN. Referente ADESÃO DE

ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc51d3ca0abb90cb43e63d0177e1a4f5

RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023 -SEFIN. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 398a4861f4ba419745357aeefa831d15

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023 -SESAU, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal da Saúde e a empresa e empresa ELIZETE XAVIER DE SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.330.492/0001-08. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 131/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 5.454,54 (cinco mil,

quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 65.454,48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-040. 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado prorrogação de prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Elizete Xavier de Santana (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64627f43f7d8f226445a36a797b2ef6c

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023 - INFRA, referente à **Concorrência Pública nº 17/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.552/0001-32. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Contrato nº 144/2023 - INFRA, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 20 de Novembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 60 (sessenta) dias, do período de 05 de Dezembro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083 4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d41c0bbe48311fe17f692e8ec9ad5514

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal da Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato Nº 186/2022 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 7.000,34 (sete mil reais e trinta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual

importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Maria de Nazareth Mendes Borges (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ff989b70986239a91bfe246b1e643ed1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021 - SEFIN, referente à **Dispensa de Licitação Nº 038/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Sra. SONIA REGINA FONSECA CASTRO portadora do CPF nº 079.602.553-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo e renovação do valor do Contrato nº 668/2021- SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado na última atualização do contrato, correspondendo a R\$ 2.303,61 (dois mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 27.643,32 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-011.3.3.90.36.00.00 **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e Sônia Regina Fonseca Castro (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1872c62088b614b2e93ad11b6a278d1f

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 672/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 672/2021 - SEFIN, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa BASEFORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.109.953/0001-34. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O valor mensal continuará a ser pago no valor de R\$ 14.597,72 (quatorze mil e quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 175.172,64 (cento e setenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Locatária**) e Elizete Xavier Santana (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2ead21b1b0f32f66aa5ed1712b85a8cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO N.º 029/2023.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 08/01/2024, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 029/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º017/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa R M BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00, sediada, na Rua Cel Rogério José de Carvalho, nº 100, Centro, Uruçuí/PI, Por intermédio de sua procuradora, Srª. RAIMUNDA MARTINS BARBOSA, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 23892412003-0 SSP-Mae do CPF nº 487.564.583-04

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ADOÇANTE STÉVIA, adoçante dietético, frasco com 200 ML, Portaria Ministério da Saúde n. 14 de 10/09/1986	FRASCO	Stévia	200	9,90	1.980,00
2	AÇUCAR CRISTAL: Acondicionada em plástico, íntegro resistente vedado hermeticamente. A extremidade deverá conter extensamente os dados identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação quantidade de produto Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	KG	Holanda	2700	3,80	10.260,00
3	ALHO- Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida desenvolvido com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causados por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	KG	In Natura	350	12,40	4.340,00
4	Arroz Branco tipo 01: Polido longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparente e alóxicos, limpos, não violado, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote e quantidades do produto validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg . EXCLUSIVA ME E EPP	UNIDADE	Bell Sabor	4000	17,80	71.200,00



5	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER -A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g .	KG	Estrela	2500	5,30	13.250,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	KG	Estrela	2500	5,30	13.250,00
7	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.COTA PRINCIPAL	KG	In natura	2625	34,95	91.743,75
8	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KG	In natura	875	34,95	30.581,25



9	CEBOLA- NÃO brotada, sem danos fisiológico ou mecânicos, tamanho médio, uniforme sem ferimentos, ou defeitos, com brilho, tugescentes, intactasm firmes e bem desenvolvida.	KG	In natura	200	4,60	920,00
9	CEBOLA- NÃO brotada, sem danos fisiológico ou mecânicos, tamanho médio, uniforme sem ferimentos, ou defeitos, com brilho, tugescentes, intactasm firmes e bem desenvolvida.	KG	In natura	200	4,60	920,00
10	Chuchu comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos ,sem corpo estranhos ou terra aderida á superfície externa.	PACOTE	In natura	200	3,10	620,00
11	Canjica de milho tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados commatérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500kg.	KG	Bonomilho	800	4,85	3.880,00
12	Laranja pêra in natura; de ótica qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas nos itens 3.1 a 3.4 deste Termo de Referência.	kg	In natura	1000	2,90	2.900,00
13	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	Lopes	1000	8,05	8.050,00
14	FLOCÃO DE ARROZ- Flocos grandes, BRANCOS, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidades do produto, e atender. Validade mínima de 6 (seis) mese a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	KG	Poty	3000	2,70	8.100,00



15	FLOCÃO DE MILHO- Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá conter, externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidades do produto, e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	KG	Poty	3000	2,80	8.400,00
16	FEIJÃO DO SUL TIPO 1- Safra 2016/2017, classificado. Fardo de 30 kg com unidades de 1 kg, isento de parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada, com o prazo validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	KG	Imperial	3500	8,90	31.150,00
17	FRANGO CONGELADO INTEIRO- Apresenta-se congelado livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	4000	Cogran	5000	7,45	37.250,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidades do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do regulamento da inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do minist'rio da 10 (dez) meses a partir da data de entrega. pacote com 200g.	KG	Piracanjuba	4500	7,65	34.425,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g.)	KG	Araguari	2200	3,50	7.700,00



20	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	LT	Soya	800	9,20	7.360,00
21	OVO DE GALINHA- Classe a tipo 3 grande. Produto fresco de ave galináscea, tipo grande, integro, sem manchas ou sujidade, cor, odor, ou sabor anormais, acondicionados em embalagens apropriadas com 30 unidades. Provenientes de avicultor com inspeção oficial. devendo atender, às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91-CIPOA/MA, cartela com 30 unid.	CARTELAS	Granja Almeida	400	20,90	8.360,00
22	POLPA DE MARACUJA- Congelada.100% natural.em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.	KG	Mariana	3000	13,40	40.200,00
23	POLPA DE ABACAXI- Congelada.100% natural.em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa .	KG	Mariana	3000	6,50	19.500,00
24	LEITE EM PÓ DESNATADO - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 27 de 12/06/2007 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	LT	Piracanjuba	150	7,00	1.050,00
25	POLPA DE Acerola- Congelada.100% natural.em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.	KG	Mariana	3000	6,45	19.350,00
26	POLPA DE CAJA- Congelada.100% natural.em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.	KG	Mariana	3000	9,05	27.150,00



27	SAL REFINADO- Sal iodado, Constituição de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e precedência número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg.	KG	RN	150	1,60	240,00
Total= (Quinhentos e quatro mil e cento e trinta reais)						504.130,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada,

formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

- L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
- P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
- T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se

efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	1.
1.	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou

que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 017/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa **R M BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - São Domingos do Azeitão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 08 de janeiro de 2024.

Pela Administração:

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

Raimunda Martins Barbosa

CPF. nº. **487.564.583-04**

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4a0fc6fe13a24ca60ccbe325e5c6ff62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO N.º 020/2023.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 17/11/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 020/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa R M BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00, sediada, na Rua Cel Rogerio José de Carvalho, nº 100, Centro, Uruaú/PI, Por intermédio de sua procuradora, Srª. RAIMUNDA MARTINS BARBOSA, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 23892412003-0 SSP-MAe do CPF nº 487.564.583-04

Descrição itens registrados:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UN.	V. TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2600	PCT	BEL SABOR	2,35	6.110,00
2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2600	PCT	BEL SABOR	2,25	5.850,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	900	PCT	SINHÁ	2,80	2.520,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900	PCT	NESTLE	4,40	3.960,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	1700	PCT	MAISENA	6,55	11.135,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	3000	PCT	BEL SABOR	25,50	76.500,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	4000	PCT	BEL SABOR	7,80	31.200,00



9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	1200	UND	PRIMOR	7,50	9.000,00
10	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	2800	UND	SOYA	8,50	23.800,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	6000	PCT	ARAGUARI	3,87	23.220,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	2300	PCT	VITERELLA	5,40	12.420,00
13	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	4200	PCT	ESTRELA	4,95	20.790,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	3700	PCT	CAMPONESA	5,70	21.090,00
15	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	800	PCT	CAMPONESA	7,90	6.320,00
16	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	1300	KG	BRASFRUT	6,50	8.450,00
17	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	9,30	10.230,00
18	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	6,89	7.579,00
19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg g. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	6,00	6.600,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	9,60	10.560,00



21	POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	5,90	6.490,00
22	Refrigerante 2 lts	5000	UND	ANTARTICA	8,10	40.500,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	600	PCT	MARATÁ	4,20	2.520,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	2000	PCT	CELTA	5,95	11.900,00
25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	620	UND	STELA DORA	3,85	2.387,00
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, em recipiente tipo papelão integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	620	UND	STELA DORA	3,10	1.922,00
27	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% naural, comestível, embalagem de vidro integro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	620	UND	DIZA	3,50	2.170,00
28	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	720	PCT	DONA CLARA	1,15	828,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 260g.	1200	UND	QUERO	2,05	2.460,00
30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	800	UND	RN	1,30	1.040,00
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas integra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	400	KG	SANDELA	8,55	3.420,00
32	Leite de coco, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	680	UND	IMPERIAL	4,20	2.856,00
33	Coco ralado. Polpa de côco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 50g.	680	PCT	IMPERIAL	0,60	408,00
34	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	2000	KG	PÃO DE MEL	8,15	16.300,00
35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	1800	KG	PÃO DE MEL	7,80	14.040,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g	800	KG	VITAPAN	7,50	6.000,00
37	Pão de queijo	800	KG	PAO DE MAL	8,39	6.712,00
38	Peta 100g	800	PCT	VITAPAN	1,50	1.200,00
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	920	KG	FINNA	6,05	5.566,00



40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	920	KG	FINNA	6,68	6.145,60
41	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	820	KG	LOPES	7,90	6.478,00
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	400	UND	DONA BENTA 3,64	3,64	1.456,00
43	BATATA PALHA, pacote de 400 gramas	1000	PCT	AMARELINHA	8,35	8.350,00
44	Chocolate granulado, embalagem 130g	600	PCT	DORI	4,10	2.460,00
45	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	800	PCT	CHERRY POP	11,00	8.800,00
46	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 600gramas sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	600	PCT	SERENATA DE AMOR	18,00	10.800,00
47	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sabores variados. Pacote 300g.	1000	PCT	TANG	4,50	4.500,00
48	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	320	PCT	SERENATA DE AMOR	10,00	3.200,00
49	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	720	UND	PIRACANJUBA	4,95	3.564,00
50	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	800	UNID	PIRACAJUBA	3,15	2.520,00
51	Salgados diversificados	1450	KG	MARATILOS	48,00	69.600,00
52	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	160	KG	FORTALEZA	14,20	2.272,00
53	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	600	KG	IN NATURA	6,50	3.900,00
54	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	1000	KG	IN NATURA	6,20	6.200,00
55	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	250	KG	IN NATURA	6,23	1.557,50
56	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	3,50	2.100,00
57	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1500	KG	IN NATURA	7,80	11.700,00
58	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	6,20	3.720,00
59	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	600	KG	IN NATURA	5,90	3.540,00
60	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	600	KG	IN NATURA	5,90	3.540,00
61	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	6,10	3.660,00
62	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	IN NATURA	4,90	2.940,00
63	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	IN NATURA	5,08	3.048,00
64	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	1300	UND	IN NATURA	5,80	7.540,00



65	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	IN NATURA	5,50	7.150,00
66	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1300	KG	IN NATURA	4,50	5.850,00
67	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1300	KG	IN NATURA	4,60	5.980,00
68	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	1300	KG	IN NATURA	5,00	6.500,00
69	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	1300	KG	IN NATURA	6,90	8.970,00
70	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1300	KG	IN NATURA	2,50	3.250,00
71	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	1300	KG	IN NATURA	5,20	6.760,00
72	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	IN NATURA	8,90	11.570,00
73	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	900	KG	IN NATURA	5,90	5.310,00
74	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1200	KG	SEARA	10,96	13.152,00
75	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1200	KG	SEARA	12,50	15.000,00
76	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	20,50	20.500,00
77	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	200	KG	IN NATURA	30,00	6.000,00
78	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1500	KG	IN NATURA	23,86	35.790,00
79	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	800	KG	IN NATURA	41,75	33.400,00
80	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	23,00	23.000,00



81	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	400	KG	IN NATURA	24,37	9.748,00
82	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	20,80	20.800,00
83	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.	600	KG	PIC NIC	29,00	17.400,00
84	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	600	KG	DALIA	17,00	10.200,00
85	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	450	KG	AVIVAR	9,50	4.275,00
86	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre facil, integra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no minimo 24 meses.	3500	UND	PALMEIRA	4,65	16.275,00
87	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	1000	CARTELA	GRANJA ALMEIDA	17,80	17.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						914.324,10

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
 - b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	
1.	Secretaria Municipal de Saúde
1.	Secretaria Municipal de Educação
1.	Secretaria Municipal de Administração
1.	Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que

devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº 015/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa **R M BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las

deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 17 de novembro de 2023.

Pela Administração:

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

Raimunda Martins Barbosa

CPF. nº. **487.564.583-04**

CONTRATADA.

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE-MA** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, CEP (. . .), Benedito Leite-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo (...) o Sr. (...), nomeado(a) pela Portaria nº ..., publicada no *DOM* ..., inscrito(a) no CPF nº (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº ...** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula primeira - Contratação de empresa para ..., de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n.º .../2023, Ata de Registro de Preços n.º .../2023, e seus anexos.

Subcláusula segunda - Este termo de contrato vincula-se ao processo administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.../2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto contratado:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UN.	V. TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2600	PCT	BEL SABOR	2,35	6.110,00



2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	2600	PCT	BEL SABOR	2,25	5.850,00
3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	900	PCT	SINHÁ	2,80	2.520,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900	PCT	NESTLE	4,40	3.960,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	1700	PCT	MAISENA	6,55	11.135,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	3000	PCT	BEL SABOR	25,50	76.500,00



7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	4000	PCT	BEL SABOR	7,80	31.200,00
9	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	1200	UND	PRIMOR	7,50	9.000,00
10	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	2800	UND	SOYA	8,50	23.800,00

11	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.</p>	6000	PCT	ARAGUARI	3,87	23.220,00
12	<p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.</p>	2300	PCT	VITERELLA	5,40	12.420,00
13	<p>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.</p>	4200	PCT	ESTRELA	4,95	20.790,00

14	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.</p>	3700	PCT	CAMPONESA	5,70	21.090,00
15	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.</p>	800	PCT	CAMPONESA	7,90	6.320,00
16	<p>POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.</p>	1300	KG	BRASFRUT	6,50	8.450,00
17	<p>POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.</p>	1100	KG	BRASFRUT	9,30	10.230,00
18	<p>POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.</p>	1100	KG	BRASFRUT	6,89	7.579,00



19	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg g. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	6,00	6.600,00
20	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	9,60	10.560,00
21	POLPA DE CAJÚ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	1100	KG	BRASFRUT	5,90	6.490,00
22	Refrigerante 2 lts	5000	UND	ANTARTICA	8,10	40.500,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	600	PCT	MARATÁ	4,20	2.520,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	2000	PCT	CELTA	5,95	11.900,00
25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelão integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	620	UND	STELA DORA	3,85	2.387,00



26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo papelão íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 280 g.	620	UND	STELA DORA	3,10	1.922,00
27	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g.	620	UND	DIZA	3,50	2.170,00
28	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	720	PCT	DONA CLARA	1,15	828,00
29	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 260g.	1200	UND	QUERO	2,05	2.460,00



30	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	800	UND	RN	1,30	1.040,00
31	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas integra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	400	KG	SANDELA	8,55	3.420,00
32	Leite de coco, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	680	UND	IMPERIAL	4,20	2.856,00
33	Coco ralado. Polpa de côco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 50g.	680	PCT	IMPERIAL	0,60	408,00
34	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO. SEGUNDO O INMETRO O PÃO NÃO PODERA ESTAR COM O PESO ABAIXO DE 50G.	2000	KG	PÃO DE MEL	8,15	16.300,00
35	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	1800	KG	PÃO DE MEL	7,80	14.040,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g	800	KG	VITAPAN	7,50	6.000,00



37	Pão de queijo	800	KG	PAO DE MAL	8,39	6.712,00
38	Peta 100g	800	PCT	VITAPAN	1,50	1.200,00
39	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	920	KG	FINNA	6,05	5.566,00
40	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	920	KG	FINNA	6,68	6.145,60
41	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	820	KG	LOPES	7,90	6.478,00
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	400	UND	DONA BENTA 3,64	3,64	1.456,00
43	BATATA PALHA, pacote de 400 gramas	1000	PCT	AMARELINHA	8,35	8.350,00
44	Chocolate granulado, embalagem 130g	600	PCT	DORI	4,10	2.460,00
45	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	800	PCT	CHERRY POP	11,00	8.800,00
46	Bombons de chocolate , Bombom, embalagem de 600gramas sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	600	PCT	SERENATA DE AMOR	18,00	10.800,00



47	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sabores variados. Pacote 300g.	1000	PCT	TANG	4,50	4.500,00
48	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	320	PCT	SERENATA DE AMOR	10,00	3.200,00
49	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g	720	UND	PIRACANJUBA	4,95	3.564,00
50	CREME DE LEITE, embalagem com 200g, validade mínima de 12 meses.	800	UNID	PIRACAJUBA	3,15	2.520,00
51	Salgados diversificados	1450	KG	MARATILOS	48,00	69.600,00
52	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	160	KG	FORTALEZA	14,20	2.272,00
53	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	600	KG	IN NATURA	6,50	3.900,00
54	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	1000	KG	IN NATURA	6,20	6.200,00



55	Pimentão verde fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	250	KG	IN NATURA	6,23	1.557,50
56	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	3,50	2.100,00
57	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1500	KG	IN NATURA	7,80	11.700,00
58	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	6,20	3.720,00
59	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	600	KG	IN NATURA	5,90	3.540,00
60	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	600	KG	IN NATURA	5,90	3.540,00
61	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG	IN NATURA	6,10	3.660,00
62	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	IN NATURA	4,90	2.940,00
63	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	600	KG	IN NATURA	5,08	3.048,00



64	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento, de cerca de 1,5 kg.	1300	UND	IN NATURA	5,80	7.540,00
65	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	IN NATURA	5,50	7.150,00
66	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1300	KG	IN NATURA	4,50	5.850,00
67	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1300	KG	IN NATURA	4,60	5.980,00
68	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, succulento, de 1ª qualidade.	1300	KG	IN NATURA	5,00	6.500,00
69	MAÇÃ NACIONAL, vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	1300	KG	IN NATURA	6,90	8.970,00
70	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	1300	KG	IN NATURA	2,50	3.250,00
71	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	1300	KG	IN NATURA	5,20	6.760,00
72	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1300	KG	IN NATURA	8,90	11.570,00
73	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	900	KG	IN NATURA	5,90	5.310,00



74	<p>FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	1200	KG	SEARA	10,96	13.152,00
75	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	1200	KG	SEARA	12,50	15.000,00



76	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	20,50	20.500,00
77	CARNE BOVINA DE 1º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	200	KG	IN NATURA	30,00	6.000,00
78	CARNE BOVINA DE 2º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1500	KG	IN NATURA	23,86	35.790,00
79	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	800	KG	IN NATURA	41,75	33.400,00



80	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	23,00	23.000,00
81	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	400	KG	IN NATURA	24,37	9.748,00
82	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	1000	KG	IN NATURA	20,80	20.800,00



83	<p>Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de observação em ambiente refrigerado.</p>	600	KG	PIC NIC	29,00	17.400,00
84	<p>Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.</p>	600	KG	DALIA	17,00	10.200,00

85	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	450	KG	AVIVAR	9,50	4.275,00
86	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre facil, integra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no minimo 24 meses.	3500	UND	PALMEIRA	4,65	16.275,00
87	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	1000	CARTELA	GRANJA ALMEIDA	17,80	17.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						914.324,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA;

Subcláusula quarta - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma

legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Benedito Leite**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos dos serviços com no mínimo **de cinco dias**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

Subcláusula segunda - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula terceira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços em **imediatamente**, dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de cinco dias, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;

d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**

d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.6)

d.7) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

r) Substituir em **imediatamente** que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em **imediatamente** que durante a prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização

t) Realizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e caminhões de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- h)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- i)** cópia da Nota de Empenho;
- j)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
- l)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- n)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- o)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- p)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Subcláusula primeira - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Subcláusula segunda - O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Subcláusula terceira - A fiscalização do contrato ficará a cargo do senhor (a) _____, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Subcláusula quarta - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quinta - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula sexta - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Subcláusula sétima - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Subcláusula oitava - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Subcláusula nona - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Subcláusula décima - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Subcláusula décima primeira - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Subcláusula décima terceira - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Subcláusula décima quarta - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Subcláusula primeira - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Subcláusula segunda - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento que fundamentou a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Subcláusula quarta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula quinta - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Subcláusula sexta - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula nona - O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Subcláusula décima - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da CONTRATANTE;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

Subcláusula décima primeira - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste Termo de Referência obedecendo-se os seguintes critérios:

Subcláusula décima segunda - Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma

Subcláusula décima terceira - Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

Subcláusula décima quarta - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Subcláusula décima quinta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula primeira - O valor total do contrato é de ...

Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

órgão:
unidade:
ação orçamentária:
elemento de despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato se dará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Cláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Cláusula segunda - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Cláusula terceira - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Subcláusula quarta - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula quinta - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula sexta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Azeitão, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Benedito Leite, 27 de novembro de 2023.

Pela Administração:

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

Raimunda Martins Barbosa

CPF. nº. 487.564.583-04

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 9a07dc1477b2bda89c19e9c6780e6a54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º 030/2023. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 02/01/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 030/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 018/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa URUÇUI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.521.307/0001-51, sediado(a) na Avenida José Cavalcante, Nº 10, Centro, Uruçuí-PI, CEP 64.860-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO ALCANTARA LEITE CORTEZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 293.865, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 151.893.503-63.

Descrição itens registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Gasolina comum	litro	60000	6,16	369.600,00

2	Gasolina comum (Cota reservada conforme Lei Complementar nº123/02).	litro	20000	6,16	123.200,00
3	Óleo diesel S10	litro	90000	6,60	594.000,00
4	Óleo diesel S10 (Cota reservada conforme Lei Complementar nº123/02).	litro	30000	6,60	198.000,00
					1.284.800,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 018 /2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas

para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sanção, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acrescidos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA,

então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**,

- conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
- C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
- G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
- P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
- T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas.

Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas

pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	Nome
1.	Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº 018/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa URUÇUI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.521.307/0001-51; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 8 de janeiro de 2024.

Pela Administração:

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

URUÇUI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PEDRO ALCÂNTARA LEITE CORTEZ

RG Nº 293.865 SSP-PI / CPF Nº 151.893.503-63

SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: dd4682bb528d603d06c1fc3cbd4e534a

RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 001/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **URUÇUI DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.521.307/0001-51, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - SRP**, OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 255.200,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa Atividade: 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 773b0ee2ed13e2e8a8f249b31626edb2

RESENHA DE CONTRATO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 002/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **URUÇUI DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.521.307/0001-51, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 - SRP**, OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 271.920,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa Atividade: **12 361 0007 2.044 - Manut. e Conservação de veículos**; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 9d088d7b03c1b4f4d9949b6c23d7c240

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 003/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.521.307/0001-51, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**, OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 683.760,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa Atividade: **26 782 0003 2.024 - Manut. Do Departamento de Transporte**; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a76f4318bb26e80d758fdb918819031

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 004/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **URUÇUÍ DERIVADOS DE PETRLEO LTDA**, CNPJ/MF nº 05.521.307/0001-51, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP**, OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 73.920,00 (Setenta e três mil e novecentos e vinte reais)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa Atividade: **08 244 0008 2.062- Manut. e Conservação de Veículos**: 3.3.90.30.00 Material de consumo; DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, CPF nº 005.777.303-39 e Pedro Alcântara Leite Cortez, CPF. nº. 151.893.503-63, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 6e9244cccc23f0773690d0548f0f913d

RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 005/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 452.062,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinco centavos)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros**, e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0d00099a9ceec0557ba8be7022398166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00047/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços das empresas MW MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.205.792/0001-09, com sede na AV NOVA ERA, S/N, QUADRA26 LOTE 22, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-100, cidade APARECIDA DE GOIANIA/GO, representada pelo Sr. MARLLUS PEREIRA NASCIMENTO, C.I Nº4537065 DGPC-GO, CPF Nº006.573.351-77; SEBBA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.050.048/0001-30, com sede na R 21F, S/N, QUADRA07 LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP: 75.408-187, cidade INHUMAS/GO, representada pelo Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, C.I Nº1826493 DGPC-GO, CPF Nº521.507.801-78; RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.111.920/0001-27, com sede na ROD BR-101, S/N, KM 88 GALPAO37, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 58.082-000, cidade JOAO PESSOA/PB, representada pelo Sr. JOSE RICARDO MOTA RAGO, C.I Nº4121161 SSP-PE, CPF Nº767.730.944-53, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, incluindo ambulâncias, de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MW MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 50.205.792/0001-09						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	Veículo compacto tipo hatch, 0km ano/modelo do ano corrente ou posterior, com capacidade para 5 pessoas, incluindo motorista, 4 portas, volume de carga apartir de 290L, CONTENDO; central multimídia, ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidro elétricos, Airbags frontais, sistema de freios com ABS. câmbio manual de 5 ou 6 velocidades, rodas de liga leve aro 14(mínimo), Combustível; FLEX (álcool/gasolina).	RENAULT - KWID	2	Und	R\$85.000,00	R\$170.000,00
VALOR TOTAL						R\$170.000,00
Fornecedor: SEBBA MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 02.050.048/0001-30						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
2	Veículo tipo SUV 0km ano/modelo do ano corrente ou posterior, com capacidade para 5 pessoas, incluindo motorista, 4 portas. CONTENDO; central multimidia, ar-condicionado direção com assistência elétrica, vidro elétricos e retrovisores elétricos, controle automático de velocidade, limitador de velocidade. Airbags frontais, sistema de freios com ABS. Computador de bordo, luzes de circulação diurna, câmbio manual de 5 ou 6 velocidades, rodas de liga leve aro 16(mínimo), Combustível; FLEX (álcool/gasolina).	HYUNDAI - CRETA ACTION	2	Und	R\$125.000,00	R\$250.000,00
3	Veículo tipo Van 0km, ano/modelo do ano corrente ou posterior, sem acessibilidade, 3 portas, mínimo de 11 lugares, CONTENDO; central multimidia, ar-condicionado direção com assistência elétrica ou hidráulica, vidro elétricos e retrovisores elétricos, Airbags frontais, sistema de freios com ABS. Computador de bordo, luzes de circulação diurna, câmbio manual de 5 ou 6 velocidades, rodas de liga leve aro 16(mínimo), Combustível;(DIESEL).	FIAT - SCUDO 1.5 BLUEHDI DIESEL MULTI MANUAL	2	Und	R\$229.900,00	R\$459.800,00



<p>AMBULÂNCIA MODELO PICK UP PEQUENO PORTE TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica à álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 marchas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica(mínimo); Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora, Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura. "Capacidade de carga mínima de 750 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA; Isenta de IPVA. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior. Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador, Umidificador, mangueiras e máscara; Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox; Suporte para soro embutido no teto; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED 's de alta luminosidade, Sirene eletrônica com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.</p>	<p>FIAT - STRADA CS AMBULANCIA</p>	<p>2</p>	<p>Und</p>	<p>R\$139.000,00</p>	<p>R\$278.000,00</p>
--	--	----------	------------	----------------------	----------------------



<p>AMBULÂNCIA MODELO PICK UP MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4 TIPO B - SUPORTE BÁSICO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 CV com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á álcool/gasolina (bi combustível) ou Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica; Tração 4x4; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica(mínimo); Ar - condicionado original de fábrica na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; Veículo com pintura sólida na cor branca; dimensões aproximadas 4,50 metros comprimento, 1,69 metros de largura, 1,80 metros de altura; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante; Documentada e emplacada em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA; Isenta de IPVA. Característica de Transformação: Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas aproximadas do Baú de 3,10 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,65 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Para-choque traseiro original; portas traseiras com duas folhas, que permita entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA"; Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinte de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto -12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Aparelhagem de oxigênio composta por: mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico -hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED´s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.</p>	CHEVROLET - S10 LS CS AMBULANCIA	2	Und	R\$293.500,00	R\$587.000,00	
VALOR TOTAL					R\$1.574.800,00	
Fornecedor: RENOVO MOTORS LTDA - CPF/CNPJ: 42.111.920/0001-27						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



6	<p>AMBULÂNCIA MODELO FURGÃO (longo de teto elevado) TIPO B – SUPORTE BÁSICO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N°4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica(mínimo); Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 Km, modelo/ano do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE L6; conforme observados os critérios de peso e vigenciado CONAMA, Tração 4x2 ou 4X4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar -condicionado original de fábrica, na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para -choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo);e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Documentadas e emplacadas em nome da Secretaria Municipal de Brejo/MA, Isenta de IPVA. Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sintó de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto -12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Aparelhagem de oxigênio composta por: mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico - hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência, equipado com LED 's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Ventilação: Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.</p>	RENAULT - MASTER L2H2	2	Und	R\$287.000,00	R\$574.000,00
VALOR TOTAL						R\$574.000,00

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatemente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
 - a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
 - a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
 - b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município

de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.039/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 12 de janeiro de 2024

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

MW MOTORS LTDA
CNPJ sob o nº. 50.205.792/0001-09
CONTRATADA

SEBBA MOTORS LTDA,
CNPJ sob o nº. 02.050.048/0001-30
CONTRATADA

RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ sob o nº. 42.111.920/0001-27
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 7cccf0305e0dc89bcfa8d3e400daea67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Código identificador: ef76253e176703106d85214cc59a55cd

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023, REFERENTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: **A SOARES & AB SANTOS SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.505.535/0001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em ate 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 002/2023, ref. Da Inexigibilidade de Licitação 001/2023. Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada Acacio Carvalho Sousa, portador do CPF nº 006.682.843-07. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: EXPERTISE CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.396.984/0001-84. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa para realização de Curso de Gestão colaborativa como política de rede para diretores iniciantes, da rede municipal de ensino de Buriti/MA, nos dia 11 e 12 de Janeiro de 2024; Vigência: 06 (seis) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pela Contratada: PROCURADOR Sr. DAMIÃO DE COSME DE CARVALHO ROCHA, portadora do nº CPF nº 227.671.183-34. Buriti (MA), 12 de janeiro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3d8b9d9419a020a0afe4cfc1b5fc469e

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2e6c070cba73b3c15e185c18718cdb18

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 64/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, REFERENTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: **SUSANA MARTINS DOS ANJOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.010.014/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar ate 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 003/2023, ref. a Inexigibilidade de Licitação 002/2023. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada Susana Martins dos Anjos, portadora do CPF nº 003.246.603-08. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 64/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Educação do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 80f7fb96c9c39d87264dd60d560b3fba

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Contratante: A Câmara Municipal de Buriti - MA, CNPJ: 07.509.201/0001-68. Contratada: **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.301.966/0001-17. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar ate 31 de dezembro de 2024, o contrato nº 004/2023, ref. a Inexigibilidade de Licitação 003/2023. Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024. Representante da Contratante: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02, Representante da Contratada BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, OAB-11.909. Buriti (MA), 05 de janeiro de 2024. Publique-se.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa EXPERTISE CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.396.984/0001-84, com sede na RUA DESEMBARGADOR ODORICO ROSA, 4805, BAIRRO EXTREMA, TERESINA-PI, CEP 64.076-385, **com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** visando a contratação de empresa para realização de Curso de Gestão colaborativa como política de rede para diretores iniciantes, da rede municipal de ensino de Buriti/MA, nos dia 11 e 12 de Janeiro de 2024.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Buriti-MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d1c503a65fb85f25f70b1fad53d82685

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cajapió
Edital de Concurso Público nº 001/2024

O Município de Cajapió e a Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI, tornam público, a conhecimento dos interessados, e, estabelecem normas para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas oferecidas e formação de cadastro reserva, conforme anexo I deste Edital, para o Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Cajapió - Maranhão, em conformidade com as seguintes Legislações Municipais: Lei Orgânica do Município de Cajapió e Lei Municipal Nº 307/2023 e Decreto Lei Nº 19/2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2 O Concurso Público será organizado e executado sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ.
- 1.3 A Comissão Especial do Concurso Público 2023, instituída pela Portaria nº 052 de 02 de junho de 2023 acompanhará e supervisionará toda a execução do certame, até sua homologação.

1.4 O Concurso Público constará da seguinte etapa:

**C
R
E
D
I
T
O
P
Ú
B
L
I
C
A**

P
U
B
L
I
C
A
D
O
R
E
S
E
M
P
R
E
S
S
O
S

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II - Atribuições dos Cargos

ANEXO III - Estrutura das Provas;

ANEXO IV - Conteúdos Programáticos;

ANEXO V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição

ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO VII- Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VIII - Cronograma de atividades.

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.cajapio.ma.gov.br.

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

2. DAS VAGAS



2.1. Este Concurso Público oferta um total de 138 (cento e trinta e oito) amplas mais cadastro reserva, conforme ANEXO I deste Edital.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para cada cargo, conforme Anexo I deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

2.2.1.2 Na hipótese de não haver preenchimento das vagas reservadas a pessoa com deficiência por ausência de inscrição ou reprovação de candidatos, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

2.2.1.3 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.

2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições gerais do cargo constam no ANEXO II deste Edital.

3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por Instituições, devidamente registradas, autorizadas e reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE e/ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. Os diplomas emitidos pelas instituições de outros países deverão serem apresentados junto com a comprovação de tradução e revalidação por Universidade Pública do Brasil.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por Certidão de Conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por Instituição de Ensino credenciada e reconhecida por seus órgãos regulamentadores, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos convocados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 As jornadas de trabalho são definidas pelo Município de Cajapió -MA de acordo com a sua conveniência e necessidade, e estão previstas no ANEXO I.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos classificados e convocados serão determinados pela MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ -MA à luz de seus interesses e necessidades e poderão ocorrer durante o turno diurno e /ou noturno.

3.6 O salário inicial do cargo encontra-se discriminado no ANEXO I.

3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Estatutário.

3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;

c) Deverá respeitar o planejamento do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Concurso Público;

d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de



todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo público.

4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo público, ele deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.

4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para cargos com prova no mesmo horário, o candidato não poderá realizar mais de uma prova, arcando com o pagamento de outras inscrições, as quais não terão os valores devolvidos, devendo o mesmo escolher qual a única prova que realizará, obedecendo a relação dos locais de provas.

4.1.10. É vedada a participação, de membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público como candidatos nesse Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;

c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2024, considerando como horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem

4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 19.02.2024. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

V
A
L
O
R
D
E
I
N
S
C
R
I
T
O
D
A
D
E

R
§
4
º
J
º
Q
n
d
a
m
e
n
t
a
l

R
§
4
º
J
º
M
é
d
i
o

R
§
6
º
J
º
S
o
p
e
r
i
o
r

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado mecanicamente ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 19.02.2024**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h00min do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 19.02.2024.

4.2.9. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 22.02.2024.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO



4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de cargos oferecidos;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1., o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursocajapio2023@gmail.com.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.cajapio.ma.gov.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail:

4.4.2.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursocajapio2023@gmail.com.

4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa Instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursocajapio2023@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business **86 99569-3443**.

4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 até às 23:59min do dia 20 de janeiro de 2024, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.

5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.

5.2.1 Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição, devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, DIGITALIZAR TODOS E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursocajapio2023@gmail.com no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso:

5.2.1.1 - Candidatos inscritos no Cadastro Único - Hipossuficientes:

- a. Comprovante de Inscrição;
- b. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
- c. Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
- d. Cédula de Identidade(RG);
- e. Comprovante de Endereço;
- f. Comprovante da Consulta Simples realizada no site: [meu CadÚnico](http://meuCadÚnico.gov.br).

5.2.2 - Candidatos doadores de sangue e de medula óssea:

- a. Comprovante de Inscrição;
- b. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
- c. Cédula de Identidade (RG);
- d. Comprovante de Endereço;
- e. Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursocajapio2023@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.5 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.5.1 Caso o candidato requeira isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, ambas inscrições serão INDEFERIDAS.

5.6 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet devidamente assinado;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentos;
- Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, cadastro desatualizado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
- Não atender as especificações do item 5.2;
- Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2.

5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação na forma prevista.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 31.02.2024.

5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar o pagamento do boleto bancário referente a sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 19.02.2024.

5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada.

5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. 6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o

desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5.O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. 6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7.O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- Informar se possui deficiência;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Especificar a deficiência;
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8.O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9.O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 22 de janeiro 2024 os documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: **concursocajapio2023@gmail.com** a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - EDITAL Nº 001/2023 - CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- Não enviar o Laudo Médico;
- Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
- Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- Enviar Laudo Médico ilegível.
- Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

i) O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 6.1.14. deste edital. Caso seja solicitado pela banca examinadora, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.1.15. O MUNICÍPIO CAJAPIÓ designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: colocando no CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA - EDITAL Nº 001/2024. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA que atestará sobre a sua qualificação

como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.21.1 A perícia médica prevista no Item 6.1.21 terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.24. A concorrência e a relação de candidatos PCD será divulgada através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c", deste Edital.

6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI e a legislação específica

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI e a legislação específica.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.9.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida

para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

7.9.2 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.9.3 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato de concorrer às vagas da pessoa com deficiência.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: concursocajapio2023@gmail.com anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das

provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

8.1.1. Para visualizar o local de prova, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o comprovante de confirmação de inscrição estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante de Confirmação de Inscrição no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: concursocajapio2023@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no comprovante de inscrição seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como, a data de nascimento e demais dados informados.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do comprovante de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. A etapa do Concurso Público será:

I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

II. Prova de Títulos para os cargos de Professor de caráter classificatório.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAJAPÍO – EDITAL Nº 001/2022, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante de Inscrição, conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO CAJAPÍO - MA e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não admitindo-se a carteira digital, em conformidade com o Item 9.10.2.

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho com foto, não admitindo-se a carteira digital, em conformidade com o Item 9.10.2.

f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 - SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO PORTANDO APARELHO TELEFONE CELULAR DURANTE O HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E/OU DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.12.1. Os componentes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.**

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, o Comprovante de Inscrição e o cartão de confirmação de prova para a realização das provas.

9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra, portando para tanto, elástico ou acessório similar para prendê-los.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas nesse Edital.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detecção de metais durante a realização das provas.

9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;**
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI.

9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Todos os candidatos serão submetidos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, que consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D, E), sendo uma só correta.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

10.1.3. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:



B
e
t
á
r
i
l
a
:
0
4
0
0
0
0
0
1
2
:
0
0
h
-
M
a
r
a
n
h
ã
C
A
R
G
O
S
D
E
N
Í
V
E
L
S
U
P
E
R
I
O
R
E
F
U
N
D
A
M
E
N
T
A
L





B
e
t
á
r
i
l
a
:
D
4
:
Q
O
B
4
s
1
8
:
O
O
h
-
T
a
r
d
e

C
A
R
G
O
S
:
C
A
R
G
O
D
E
N
i
V
E
L
M
É
D
I
O
E
C
A
R
G
O
S
D
E
P
R
O
F
E
S
S
O
R

10.1.4. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Maranhão, na cidade de Cajapió.

10.1.5. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.



- 10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze)** minutos antes do início da prova.
- 10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante de Inscrição e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.1.8 O Comprovante de confirmação de inscrição contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 02.04.2024.**
- 10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
- 10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura no Cartão de Respostas. Na ausência da assinatura no Cartão de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.**
- 10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13. Não haverá substituição do Cartão de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15. Serão consideradas nulas as Cartões de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como, contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16. O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como, as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.
- 10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões quando restarem apenas 1(uma) hora para o término da prova.**
- 10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.22. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura óptica.
- 10.1.23. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
- 10.1.24. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.
- 10.1.25. Os cadernos de provas que tiverem falhas de impressão, poderão ser substituídos de imediato pela coordenação do centro de aplicação.

10.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.2.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de Professor, que obtiverem no mínimo 60% (sessenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva, observado os critérios de desempate estabelecidos no Item 11.4.**
- 10.2.2. Os candidatos que ficarem de fora da linha de corte prevista no item anterior, serão eliminados do Concurso.**
- 10.2.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 7.4.1 do edital, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: concursocajapio2023@gmail.com, DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO REMETER VIA POSTAL, os mesmos documentos devidamente autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 09 a 11 de maio de 2024, para a Fundação Vale do Piauí, Rua Espírito Santo, nº 533, Acarape, Teresina/Piauí, CEP: 64003-750, através de AR (Aviso de Recebimento), devendo ser anexado ao e-mail acima citado o comprovante de postagem via AR.**
- 10.2.4 Só serão aceitos os títulos postados e enviados por e-mail até a data limite estabelecido no Cronograma de Execução - ANEXO VI.**
- 10.2.5 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Pontuação em conflito conforme anexo**
- 10.2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**
- 10.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, é facultada a apresentação dos mesmos com**

um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

10.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

10.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

10.3.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.

10.2.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

10.2.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

10.2.14 Os casos não previstos neste item, serão avaliados pela comissão organizadora do Concurso Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

10, 2.15 Os títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

1 - P ó s G r a d u a ç ã o L a t o s e n s u



2
-
P
Ó
S
-
G
r
a
d
u
a
ç
ã
o
s
t
r
i
c
t
o
s
e
n
s
u
D
i
p
l
o
m
a
o
u
c
e
r
t
i
f
i
c
a
d
o
d
e
c
o
n
c
i
l
u
s
M
e
m
b
r
o
d
a
C
o
n
f
e
d
e
r
a
ç
ã
o
N
a
c
i
o
n
a
l
d
e
E
d
u
c
a
ç
ã
o
B
r
a
s
i
l
e
s
e
n
s
u
r
i
t
u
a
l
d
e
E
d
u
c
a
ç
ã
o
B
r
a
s
i
l



D
I
P
O
M
A
O
U
C
E
R
T
I
F
I
C
A
D
O
D
E
C
O
N
C
I
T
U
S
S
E
N
D
O
P
O
N
T
U
A
C
I
O
N
D
E
C
U
R
S
O
L
A
P
O
S
T
R
A
D
U
A
R
I
O
P
O
N
T
U
A
C
I
O
M
Á
X
I
M
A

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.

11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.

11.1.4 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos exceto para os cargos de Professor.

11.2.1 A classificação final dos candidatos aos cargos de Professor será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Títulos.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa para os cargos que não tem conhecimento específico;

- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo correio ou pelo e-mail: concursocajapio2023@gmail.com, até o último dia de inscrição;
- e) Idade maior;
- 11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.cajapio.ma.gov.br, o resultado do Concurso Público, em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 11.8. A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, nos sites: www.cajapio.ma.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.9. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.
- 11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 **Caberá interposição de recurso fundamentado** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da Taxa de Inscrição;
- b) Contra o indeferimento da inscrição;
- c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- f) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição ou se seus dados não constarem na lista de homologação, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursocajapio2023@gmail.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

I) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja, recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.

12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questionamento sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de Cajapió.
- 13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: www.cajapio.ma.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 14.1 Os candidatos, para serem investidos no cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Cajapió - MA.
 - Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
 - Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar. Nos últimos 5 anos
- 14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a investidura no cargo do candidato.
- 14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob inteira responsabilidade e custeio do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 15.1.2 O Município de Cajapió publicará em decreto municipal versando acerca dos critérios para essa fase dos exames pré-admissionais.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ.
- 15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

- a) (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Cajapió. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
 - b) 02 fotos 3x4 recentes;
 - c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
 - d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
 - e) Carteira de Trabalho;
 - f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
 - g) CPF próprio;
 - h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
 - i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
 - l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
 - m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
 - n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - o) Comprovante de Residência Atualizado;
 - p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
- 16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajapió e no endereço eletrônico: www.cajapio.ma.gov.br

17.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitos justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de

funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.

17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 - ACARAPE - 64.003 - 750 - Teresina - Piauí.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL CAJAPIÓ - MA, Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Manoel Mendonça, nº 180 - Centro - Cajapió - MA, no horário das 08:30 às 12:00h (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.19. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - MA, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.cajapio.ma.gov.br.

17.31. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do

Concurso Público do MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

Cajapió (MA0, 15 de janeiro de 2024

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO 2023

Elodir Santana Lisboa Costa

Presidente

José Henrique Nogueira

Secretário

Carlos Henrique Costa Homem Figueredo

Membro

ANEXO I -

QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

LEIS DE CRIAÇÃO DOS CARGOS - LEIS MUNICIPAL Nº 307/2023

**C
R
E
D
I
T
O
C
O
N
C
E
P
T
U
A
L
B
a
c
h
a
r
e
l
a
d
o
e
m
B
i
l
i
t
e
r
e
g
i
s
t
r
o
n
a
O
A
B**



A
G
E
N
T
E
N
A
M
A
R
A
H
Ã
O
A
G
E
N
T
E
A
T
I
V
O
A
G
E
N
T
E
C
O
N
S
E
L
H
H
E
L
E
N
O
D
E
S
A
U
D
E
A
G
E
N
T
E
D
E
M
U
N
I
C
I
P
A
L
E
N
D
E
M
I
A
S





B
a
c
h
a
r
e
l
a
d
o
e
m
B
e
s
e
v
u
r
i
f
i
c
a
d
o
e
m
F
e
r
r
e
g
i
s
t
r
o
n
o
C
R
E
S
S
.
A
D
M
I
N
I
S
T
R
A
Ç
Ã
O
M
U
N
I
C
I
P
A
L
D
E
S
S
O
R
T





B
a
c
h
a
r
e
l
a
d
o
e
n
d
o
d
e
N
G
R
E
S
T
R
O
N
O
C
R
O
.





B
a
c
h
a
r
e
l
i
a
d
o
e
m
F
E
M
E
R
A
C
I
O
S
E
R
E
G
I
S
T
R
O
C
O
R
E
N
B
a
c
h
a
r
e
l
i
a
d
o
e
m
F
E
M
E
R
A
C
I
O
S
E
R
E
G
I
S
T
R
O
C
O
R
E
N





F
I
S
N
Á
L
I
S
A
C
I
O
N
O
V
E
L
F
O
R
M
A
C
I
O
N
A
L
B
A
C
H
A
R
E
L
A
D
O
E
M
M
A
R
C
A
D
O
R
E
G
I
S
T
R
O
C
R
M
.





M
O
M
1
7
A
B
R
I
L
2
0
2
4
N
O
M
E
I
F
U
N
D
A
M
E
N
T
E
P
O
R
O
R
D
E
M
D
E
C
R
E
T
A
R
I
O
M
U
N
I
C
I
P
A
L
N
º
1
7
/
2
0
2
4
C
A
T
E
G
O
R
I
A
D
A





M
o
t
o
r
i
f
i
c
a
d
o
e
m
p
e
s
s
a
d
a
s
B
a
c
h
a
r
e
l
a
d
o
e
m
p
e
s
s
a
d
a
s
R
e
g
i
s
t
r
o
n
o
C
R
N





L
I
C
E
N
C
I
A
D
O
S
M
U
N
I
C
I
P
I
O
S
D
O
E
S
T
A
D
O
D
O
M
A
R
A
N
H
A
O





A
P
R
E
S
E
N
T
A
M
E
N
T
E
A
P
R
E
S
E
N
T
A
M
E
N
T
E
A
P
R
E
S
E
N
T
A
M
E
N
T
E





B
a
c
h
a
r
e
l
a
d
o
e
m
p
r
e
s
e
n
t
e
s
e
+
R
e
g
i
s
t
r
o
n
o
C
R
P





C
E
R
T
I
F
I
C
A
D
O
D
I
G
I
T
A
L
M
E
N
T
E
E
C
O
M
C
A
R
I
M
B
O
D
E
T
E
M
P
O





B
a
c
h
a
r
r
e
l
a
d
o
e
m
M
e
d

APÊNDICE AO ANEXO I - ÁREA DE ATUAÇÃO DAS MICROÁREAS

IA	Área de Referência	Área de Abrangência	Vagas Amplas	Cadastro Reserva
Urbana	UBS Luiz Azevedo Fonseca Livramento	Sede - Ruas e Bairros Adjacentes	02	02
al	UBS José da Conceição Rodrigues	Povoado Bom Jardim, Povoado Torre de Chumbo, Povoado Palestina e Povoado Maria Pucu.	02	02
al	UBS Odorico Amaral de Matos	Povoado Boa Esperança		01
		Povoado Pedreira		01
al	UBS Posto Seleção	Povoado Peri, Povoado Marinheiro e Povoado Posto Seleção	02	02



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Advogado	-Elaborar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Pública municipal; representar judicialmente ou extrajudicialmente o município e dos entes autárquicos e fundacionais; Gestão e cobrança da dívida ativa; Fiscalização e controle interno da legalidade dos atos da Administração; Assessoramento jurídico do Poder Executivo e dos entes autárquicos e fundacionais; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Agente Administrativo	-Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Atender ao público em geral, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos da Prefeitura; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, entre outras; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais .
Agente Comunitário de Saúde - ACS	-Realizar atividades, junto à população, de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar atividades, dentro da sua área de atuação, de utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa.



Agente de Endemias	<p>-Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p>
Assistente Social	<p>-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Serviço Social, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação, podendo contribuir nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e/ou Saúde, de acordo com a necessidade do Município; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Executar outras tarefas correlatas.</p>
Auxiliar de Professor	<p>-Auxiliar com as atividades diárias; faz correções de atividades e provas, organiza brinquedos e demais itens das classes; preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; acompanha a criança até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc. Faz mediação entre conflitos de crianças; auxilia o pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; promove a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vinda dos professores e educadores. No caso da Educação Infantil, auxilia as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
AOSD/Auxiliar Operacional de Serv. Diversos.	<p>-Organizar e realizar as atividades de sua função de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata; Manter organizado o local de trabalho bem como guardar todo o material ao final do expediente; Seguir o cronograma de limpeza do setor; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais; Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponíveis no serviço; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Bibliotecário	<p>- Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa. Preparar e manter política que determinam o que é adicionado à coleção, incluindo base de dados online; escolher e negociar com os fornecedores que comercializam itens para a coleção da biblioteca; determinar quais materiais serão aceitos como doação e reconhece-los para efeitos de contabilidade; analisar como os usuários utilizam a coleção e demais serviços, determinar quais materiais obsoletos ou não utilizados devem ser removidos de uma coleção; descrever cada item da coleção em um registro de catalogação para que as pessoas possam encontrá-lo; manter os sistemas de computador; manter equipamentos de reprodução para todas as gravações de áudio e vídeo, incluindo formatos obsoletos para o conteúdo que não está disponível em formatos mais recentes; aprender a usar a nova tecnologia emergente, a fim de ser capaz de ensinar os usuários; responder as perguntas dos usuários, que podem ser fáceis de responder ou exigir considerável pesquisa; ajudar os leitores da ficção ou literatura, encontrar o que lê em seguida; emprestar materiais de outras bibliotecas para usuários que precisam de algo que a biblioteca não possui; Planejar e administrar aulas, seminários, concertos, grupos de leitura, noite de jogos e outros programas, reparar descrições de cargos para as posições em aberto e contratar as pessoas certas; treinar e supervisionar os profissionais associados que trabalham da biblioteca; preparar orçamento a fim de alocar recursos para manter tudo funcionando; trabalhar dentro da comunidade escolar para promover a biblioteca e seus serviços; manter-se atualizado com a literatura de biblioteca a fim de acompanhar as constantes mudanças; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>



Cirurgião Dentista	-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Odontologia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer suporte técnico às unidades e trabalho do Município; Participar de programas, campanhas, palestras ou eventos promovidos ou apoiados pela administração pública; Orientar, supervisionar e responder solidariamente pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com os programas de saúde bucal ou determinação Administrativa; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Contador	-Organizar, acompanhar e executar a contabilização de atos e fatos de natureza orçamentária, patrimonial e financeira; Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; Inspeccionar regularmente a escrituração contábil; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos, bem como controle e exposição de fatos contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos, bem como controle e exposição de atos e fatos contábeis; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros, contábeis e patrimoniais; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Acompanhar, fornecer dados, apresentar sugestões para a formulação de planos e orçamentos anuais e plurianuais; Elaborar e assinar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro; Analisar processos de prestação de contas em geral; Elaborar relatórios fiscais; Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Digitador	-Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras; Auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis; Zelar pelos equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Eletricista	-Planejar e executar serviços de manutenção e instalação elétrica em equipamentos e instalações prediais da Prefeitura, realizando ações preventivas e corretivas, instalando sistemas e componentes eletrônicos, bem como realizando medições e testes de funcionamento; Garantir a excelência do funcionamento dos equipamentos e da rede elétrica dos prédios municipais de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso; Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Enfermeiro	- Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, acompanhando de forma sistemática os demais elementos da equipe, para assegurar à clientela um atendimento de enfermagem adequado; Prestar assistência direta a clientela, utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e atendendo integralmente a mulher e a criança em todas as fases de sua vida; Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito atendimento às necessidades da população; Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos confirmados; Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública; Planejar, executar a elaborar programas de treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações; Fazer os devidos registros e anotações nas fichas ou prontuários dos pacientes referentes ao serviço de enfermagem; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando os resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Coordenar as atividades de vacinação; Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa.



Farmacêutico / Bioquímico	<p>-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Farmácia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação; Realizar de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional de acordo com as exigências legais.</p>
Fiscal Tributário	<p>-Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Gari	<p>-Limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Médico	<p>-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Medicina, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação; Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; Realizar atendimento médico, preventivo e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção à saúde; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas, se necessário, encaminhar para outras unidades de saúde, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; desempenhar outras atividades correlatas de acordo o cargo e exigências legais.</p>
Monitor Escolar	<p>Garantir que não haja mal comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto; Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas; Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Motorista	<p>-Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias, transporte escolar, de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>



Motorista de Máquinas pesadas (Operador)	<p>-Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;</p> <p>-Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
nutricionista	<p>-Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Pedagogo	<p>-Atuar no desenvolvimento de material pedagógico para a Educação Infantil. Isto compreende escrever livros didáticos e também desenvolver todo tipo de instrumentos, brinquedos e jogos que possam auxiliar na aprendizagem do aluno conforme solicitações dos professores por meio da direção da escola; fazer revisão de textos didáticos e orientar a organização dos conteúdos nos livros didáticos participar da organização das turmas e distribuição das aulas; elaborar o calendário escolar do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar, organizar e coordenar conselhos de classe; desenvolver e coordenar projetos de educação básica; coordenar reuniões pedagógicas com os pais de alunos; coordenar reformas curriculares; acompanhar a qualidade de ensino; orientar professores e alunos; aplicar avaliações educacionais, implementar diretrizes curriculares, coordenar o planejamento e a aquisição de materiais didáticos. Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Professor de Educação Infantil (Pedagogia ou Magistério Superior)	<p>-Elaborar o plano de aula a ser executado; ministrar aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado promovendo o processo de ensino aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão Municipal de Ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder à avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolva a comunidade. Elaborar relatórios, promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem, elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Licenciatura Plena em Pedagogia	<p>-Elaborar o plano de aula a ser executado; ministrar aulas para alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), de acordo com o planejamento previamente elaborado promovendo o processo de ensino aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão Municipal de Ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolva a comunidade. Elaborar relatórios, promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem, elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>



Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Matemática	-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História	-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Psicólogo	-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Psicologia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação, podendo contribuir nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e ou Saúde, de acordo com a necessidade do Município; Atuar na importância da pesquisa, experimentação e observação do comportamento pelo método clínico; compreender o papel dos atores sociais na área de atuação; promover a interação social; avaliar resultados; colaborar nos programas de educação e saúde e/ou assistência, apresentando críticas sugestões que influenciem no desenvolvimento e transformação social; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas de serviço, em conformidade com as determinações do Conselho de Psicologia; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.



Psicopedagogo	<p>I - Participar da elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, onde atua; II.- Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com as direções das Unidades Escolares Municipais, assegurando a articulação com as demais programações das Unidades Escolares Municipais principalmente, no seguinte: a) Observando, minuciosamente e tendo uma escuta atenta e sem preconceitos às necessidades dos alunos; b) Detectando a real problemática das Unidades Escolares Municipais, onde atua; c) Compreendendo o processo de aprendizagem humana, isto é, como os alunos aprendem; d) Identificando as possíveis defasagens no processo ensino-aprendizagem e o que fazer com os alunos que não aprendem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns; e) Considerando todas as variáveis e até uma possível disfunção orgânica dos alunos; f) Tendo conhecimento de como se dá o processo de aquisição da linguagem oral e escrita; g) Assumindo um caráter preventivo e assistencial nas Unidades Escolares Municipais e na comunidade educativa; h) Promovendo orientações metodológicas de acordo com as particularidades individuais do aluno; i) Realizando junto aos docentes um processo de orientação e de estudo dentro de sua área de atuação; j) Esclarecendo aos pais o desenvolvimento de seus filhos; k) Favorecendo apoio psico emocional a todos os envolvidos no processo educacional. III.- Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito à sua área de atuação, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; IV.- Orientar docentes, pais dos alunos e equipe das Unidades Escolares Municipais sobre os diversos tipos de problemas de aprendizagem e sua relação no comportamento social dos mesmos; V.- Auxiliar na compreensão do desenvolvimento infantil em diferentes situações, etapas e nas suas relações e implicações com a aprendizagem; VI.- Melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; VII.- Fornece programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; VIII- Dar desenvolvimento ao processo de aconselhamento, junto aos alunos, abrangendo análise do comportamento e conduta dos mesmos, em cooperação com os docentes e as famílias; IX.- Preocupar-se com o melhor ajustamento dos alunos às Unidades Escolares Municipais e à sociedade, assistindo-os - e orientando-os; X.- Participar, quando necessário, das atividades coletivas, do trabalho pedagógico em atividades complementares e extraclasse, com a presença dos demais responsáveis; e, auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político - Pedagógico, das Unidades Escolares Municipais, onde atua; XI.- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme diretrizes fixadas pelos órgãos competentes; XII.- Solicitar encaminhamento de alunos a especialista, legalmente habilitados, quando necessário; principalmente, àqueles com maiores comprometimentos; que não possam ser resolvidos nas Unidades Escolares Municipais, no aspecto orgânico e emocional;- Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>-Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Químico	<p>-Vistoriar, emitir relatórios, pareceres periciais e laudos técnicos, de áreas insalubres e de periculosidade; Supervisionar as condições de segurança relativas às instalações e equipamentos, com vistas a prevenir quanto aos riscos químicos e de evitar ou minimizar a poluição do ambiente de trabalho; Análise e controle de qualidade, desenvolvimento e otimização de processos; Identificação de contaminantes e agentes nocivos; Análise de água, tratamento de efluentes e controle de poluentes; Acompanhar os processos da aquisição e expedição de produtos químicos e de equipamentos, cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos de poluição ou contaminação do ambiente de trabalho; Executar as Análises químicas de poluentes do Ar, Água, solo e do tóxico original e seus metabólitos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Veterinário	<p>-Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde; Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como saúde do trabalhador; Facilitar a ação colaborativa entre os profissionais, visando à integralidade da prevenção e vigilância de doenças, na atenção primária; Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos; A colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; O controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; A fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Vigia	<p>-Exercer a vigilância dos prédios públicos percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, a preservação da integridade dos bens patrimoniais do Município de Cajapió; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, QUÍMICO E VETERINÁRIO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE INGLESA E PROFESSOR DE HISTÓRIA,

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3,0	90,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DIGITADOR, FISCAL TRIBUTÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE PROFESSOR E MONITOR ESCOLAR.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: ELETRICISTA, MOTORISTA E MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
------------	--------------	------	--------



LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, GARI E VIGIA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
TOTAL	40		100

**A
N
E
X
O
I
V

C
O
N
T
E
Ú
D
O
S
P
R
O
G
R
A
M
Á
T
I
C
O
S**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS















.....







.....







.....







|











|





CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

|





|







|











|







|







|







|







|







— FAMEM —







|







|











.....







1







|







|







|







|







|







|







|







|







|







|







|







A
N
E
X
O

V

R
E
Q
U
E
R
I
M
E
N
T
O
D
E
I
S
E
N
Ç
A
O
D
A
T
A
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
A
O

N
O
M
E
C
O
M
P
L
E
T
O

I
N
S
C
R
I
Ç
A
O
N
º
.





E
N
D
E
R
E
Ç
O
(
R
U
A
,
N
º
C
O
M
P
L
E
M
E
N
T
O
)

B
A
D
A
R
B
O
/
E
S
T
A
D
O

C
E
B
E
N
F
O
N
D
A
D
O
R
O
R
G
A
N
O
E
X
E
C
U
T
I
V
O
/
I
D
O
R

E
M
A
I
L



O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

CAJAPIÓ (MA) ____ de ____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

A
N
E
X
O
V
I

D
E
C
L
A
R
A
Ç
Ã
O
D
E
H
I
P
O
S
S
U
F
I
C
I
Ê
N
C
I
A

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº _____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de CAJAPIÓ - MA, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de CAJAPIÓ, conforme Edital Nº001/2023 A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

CAJAPIÓ (MA) ____ de ____ 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO - VII
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais



N
O
M
E
C
O
M
P
L
E
T
O

I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O
N
º

E
N
D
E
R
E
Ç
O
(
R
U
A
,
N
º
C
O
M
P
L
E
M
E
N
T
O
)

B
A
D
R
A
P
O
/
E
S
T
A
D
O



C
O
N
D
I
C
I
O
N
A
R
I
O
N
A
L
D
E
M
A
I
L

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de: _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa
Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CAJAPIÓ - MA conforme Edital nº
001/2024, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

CAJAPIÓ (MA) __de__de 2024.

Assinatura do candidato

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS**

D
A
T
A
D
E
S
L
I
M
I
T
A
D
O
S



P
B
L
I
C
A
D
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
S
P
E
D
I
D
O
S
D
E
I
S
E
N
Ç
A
O
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O
P
R
E
S
C
R
I
Ç
Ã
O
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O
D
E
I
S
E
N
Ç
A
O
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O





D
O
V
O
B
E
A
Z
E
D
O
J
U
L
G
A
M
E
N
T
O
D
O
S
R
E
C
U
R
S
O
S
C
O
N
T
R
A
O
P
E
D
I
D
O
D
E
I
S
E
N
C
I
A
O
D
A
T
A
X
A
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O





P
R
E
Z
O
R
A
B
E
L
A
G
A
M
E
N
T
O
D
A
S
T
A
X
A
S
I
N
S
C
R
I
Ç
Õ
E
S
Q
U
E
T
I
V
E
R
A
M
S
E
U
S
P
E
D
I
D
O
S
D
E
I
S
E
N
Ç
Ã
O
I
N
D
E
F
E
R
I
D
O
S
E
M
O
B
O
B
E
N
Ã
O
D
A
S
I
N
S
C
R
I
Ç
Õ
E
S





D
O
M
U
N
I
C
I
P
I
O
S
D
O
S
L
O
C
A
L
I
S
D
E
A
P
L
I
C
A
Ç
Ã
O
D
E
P
R
O
V
A
S
E
D
I
S
P
O
N
I
B
I
L
I
Z
A
Ç
Ã
O
D
O
C
C
A
R
T
A
D
E
C
O
N
F
I
R
M
A
Ç
Ã
O
D
E
I
N
S
C
R
I
Ç
Ã
O
N
O
P
O
R
T
A
L
D
O
C
A
N
D
I
D
A
T
O





A
P
L
O
C
A
Z
A
D
O
D
A
S
P
R
O
V
A
S
E
S
C
R
I
T
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S

D
E
V
O
L
U
T
A
R
I
O
P
A
R
C
I
A
L
D
O
S
G
A
B
A
R
I
T
O
S
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S





I
N
F
O
R
M
A
C
I
O
N
E
S
R
E
C
U
R
S
O
S
C
O
N
T
R
A
O
S
G
A
B
A
R
I
T
O
S
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S





D
E
C
L
A
R
A
T
O
R
I
O
D
E
O
J
U
L
G
A
M
E
N
T
O
D
O
S
R
E
C
U
R
S
O
S
C
O
N
T
R
A
O
S
G
A
B
A
R
I
T
O
S
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S
E
D
I
V
U
L
G
A
C
Ã
O
O
F
I
C
I
A
L
D
O
S
G
A
B
A
R
I
T
O
S
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S





R
E
S
O
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S

P
O
R
O
B
A
O
S
R
E
Q
U
I
S
I
T
O
S
C
O
N
T
R
A
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
S
P
R
O
V
A
O
B
J
E
T
I
V
A





D
O
U
B
A
Z
E
D
O
J
U
L
G
A
M
E
N
T
O
D
O
S
R
E
C
U
R
S
O
S
C
O
N
T
R
A
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
P
R
O
V
A
O
B
J
E
T
I
V
A

R
E
S
O
L
U
T
O
F
I
N
A
L
D
A
S
P
R
O
V
A
S
O
B
J
E
T
I
V
A
S





Q
B
N
O
B
C
A
Q
A
P
A
R
A
A
P
R
O
V
A
D
E
T
T
U
L
O
S
B
B
E
S
S
A
D
E
Z
O
Z
U
L
O
S
R
E
S
U
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
P
R
O
V
A
D
E
T
T
U
L
O
S





P
R
E
S
E
N
T
A
M
E
N
T
E
S
O
D
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
P
R
O
V
A
D
E
T
Í
T
U
L
O
S





D
E
C
R
E
T
O
D
E
O
J
U
L
G
A
M
E
N
T
O
D
O
S
R
E
C
U
R
S
O
S
C
O
N
T
R
A
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
P
A
R
C
I
A
L
D
A
P
R
O
V
A
D
E
T
I
T
U
L
O
S

R
E
S
O
L
U
T
O
F
I
N
A
L
D
A
P
R
O
V
A
D
E
T
I
T
U
L
O
S





R
E
S
O
L
U
T
A
D
O
F
I
N
A
L
P
U
B
L
I
C
A
D
O
D
A
H
O
M
O
L
O
G
A
C
A
O
D
O
R
E
S
U
L
T
A
D
O
F
I
N
A
L
N
A
I
M
P
R
E
M
S
A
O
F
I
C
I
A
L

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ab35fe516592db8c40295af567b5742c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 02/2024. ANA MARIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 02/2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 857.235.253-87 do Cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL MAIS INTEGRAL**, Portaria da Equipe de Implantação mais Integral - EIMI, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 461a4a11ef327744ea410caaa15c2f0f

PORTARIA Nº 03/2024. ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

PORTARIA Nº 03/2024.



O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA**, portadora do CPF Nº 724.120.543-04 do Cargo de **ARTICULADORA MUNICIPAL DE GESTÃO MAIS INTEGRAL**, Portaria da Equipe de Implantação mais Integral - EIMI, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 469b59d7187062c416dfdf6d45ae2282*

PORTARIA Nº 04/2024. ROZETE ANDRADE CORDEIRO

PORTARIA Nº 04/2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROZETE ANDRADE CORDEIRO**, portadora do CPF Nº 010.746.433-05 do Cargo de **ARTICULADORA MUNICIPAL PEDAGÓGICA MAIS INTEGRAL**, Portaria da Equipe de Implantação mais Integral - EIMI, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 43a329eb00beb8c26e1a70692801eb16*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 001/2024/GAB/PREF - EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 001/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Pregoeiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Amilton Ferreira Guimarães**, brasileiro, portador do RG de nº 322385 SSP/TO e do CPF de nº 820535021-34, do cargo em comissão, de **Pregoeiro**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 31/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e41671ac684a09a814a0a93273507e14*

PORTARIA Nº 007/2024/ADM/PREF. LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 007/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e análise médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 050/2023, **Licença para Tratamento de Saúde Particular por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de (08/11/2023) conforme requerimento tendo o seu término em 06/01/2024**, à servidor público municipal **DORACY DE SOUSA CUNHA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, matrícula 80000153-1, residente e domiciliada na Rua Gomes de Sousa, nº 1190 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3fab6f3d15bde5fc1e1e679be1a257f2*

PORTARIA Nº 008/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 053/2023, **Licença para Tratamento de Saúde por um período de 60 (sessenta) dias a partir de (08/11/2023) tendo o seu término em 06/01/2024**, à servidora pública municipal **Railma Maranhão da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula 17020111-3, residente e domiciliada neste Município na Rua Coelho Paredes, nº 1360 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de Janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f212884d9c9b7973778bcc563a21608d*

PORTARIA Nº 009/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 054/2023, **Licença para Tratamento de Saúde por um período de 60 (sessenta) dias a partir de (19/11/2023) tendo o seu término em 17/01/2024**, à servidora pública municipal **Teresa Martins da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1702011-2, residente e domiciliada neste Município na Rua 02, nº 74 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de Janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 865d5c6eaa246cf07f154b51ee132883*

PORTARIA Nº 010/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 052/2023, **Licença para Tratamento de Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (27/11/2023) tendo o seu término em 27/04/2024**, à servidora pública municipal **Jociley Alves da Silva Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1040018-2, residente e domiciliada neste Município na Rua Santos Dumont, nº 517 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de Janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4c5e4563bf61c48ee53a892518622c37*

PORTARIA Nº 011/2024/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde à servidora efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 055/2023, **Licença para Tratamento de Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (14/12/2023)**

tendo o seu término em 10/06/2024, à servidora pública municipal **Maria de Oliveira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1040029-1, residente e domiciliada neste Município na Rua 07, Q 05, C 06 - Cohab.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de Janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5f15ff37505ae0180da4159de9b18056*

PORTARIA Nº 012/2024/ADM/PREF - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 012/2024/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 056/2023, diante da Decisão Administrativa, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 16/11/2023**, à servidora pública municipal **Maria José Pereira Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5000175-1, residente Fazenda Pé da Ladeira, Zona Rural.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante a **apresentação anual de novos laudos médicos que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 12 meses**, no que tange o desenvolvimento da enfermidade, para controle maior das funções, sendo que a ausência do mesmo acarretará a revogação desta portaria devendo a servidora retornar imediatamente à sua função de origem.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 11 de Janeiro de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0bcc6dbe7f8392d21d6d028d4d073f32*

PORTARIA Nº 018/2024/GAB /PREF. NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E PREÇO

PORTARIA Nº 018/2024/GAB /PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Chefe de Divisão de Registro e Preço e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Amilton Ferreira Guimarães**, brasileiro, portador do RG de nº 322385 SSP/TO e do CPF de nº 820.535.021-34, para exercer o cargo em comissão, de **Chefe de Divisão de Registro de Preço**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 12 dia do mês de Janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 44689f2d5c7dc01752d55db1bb502a5a*

PORTARIA Nº013/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº013/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Alaides Alves Sousa**, brasileira, portadora do RG de nº 032021012006-6 e do CPF de nº 038612453-10, do cargo seletivo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5630d774741393bba76c1c39c7391b6e*

PORTARIA Nº014/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº014/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Andrea de Holanda Lima**, brasileira, portadora do RG de nº 000025599894-5 e do CPF de nº 650134333-04, do cargo seletivo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 53302056822c7b485e0b81a866ac6e53*

PORTARIA Nº015/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº015/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Carolina Machado Ferreira**, brasileira, portadora do RG de nº 036220262008-1 e do CPF de nº 060199503-10, do cargo seletivo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1a53447e2556a36bd3140060bd9fc8cd*

PORTARIA Nº016/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº016/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor

Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Ludimila dos Santos Soares**, brasileira, portadora do RG de nº 6076665 e do CPF de nº 031322953-88, do cargo seletivo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 462435b5cf23ab002a86461c94733cc6*

PORTARIA Nº017/2024/GAB/PREF. NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA Nº017/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a senhora **Milena Guida de Sousa**, brasileira, portadora do RG de nº 034525732008-2e do CPF de nº 045006483-21, do cargo seletivo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 756ba441a01e449930cf99e5897ba1f5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ((FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **V. F. ALMEIDA (FUNERÁRIA SANTA MARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **29.717.487/0001-00**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo**

do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL: R\$ 319.372,50** (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. 08 244 1049 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL. 08 244 1049 2058 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **VALDEMAR FERREIRA ALEMIDA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 026.108.183-78, e do RG nº 000061670796-7 SESP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: abc43de50b6261a832f8d6ebd7e31196

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2024

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (...) e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA c/c art. 12 a 22 Lei Municipal nº 439/2013, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo (...), instituído nos termos da Lei n.º 439, de 12 de novembro de 2013, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Colinas, é regulamentado por este decreto.

Art.2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

- I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II. Integração da política municipal do meio ambiente em nível nacional e estadual;
- III. Introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;
- IV. Predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
- V. Participação da comunidade;
- VI. Informação e divulgação permanentes de dados, condições e ações ambientais, em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional;

- VII. Promoção do Desenvolvimento Sustentável que, de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas - ONU, é o "desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".
- VIII. próprias necessidades".

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:

- I. Colaborar na formulação da política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
- II. Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município;
- III. Apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no âmbito do Município de Colinas;
- IV. Propor diretrizes para a conservação dos recursos ambientais do Município;
- V. Propor normas, padrões e procedimentos visando a proteção ambiental e o desenvolvimento do Município;
- VI. Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Colinas, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais;
- VII. Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Colinas;
- VIII. Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- IX. Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental;
- X. Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais;
- XI. Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisas e demais atividades voltadas à defesa do meio ambiente;
- XII. Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art.4º - O conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente integrado pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- III. 01 (um) representante de Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude;
- VII. 01 (um) representante das Universidades sediadas no Município de Colinas
- VIII. 01 (um) representante de Entidades Religiosas de Colinas;
- IX. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Colinas;
- X. 01 (um) representante de Sindicatos;
- XI. 01 (um) representante de Associações de Bairro;

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, na qualidade de observadores especiais, sem direito a voto, 1(um) representante da Polícia Militar e 1(um) representante indicados pela respectiva autoridade superior, bem como seus suplentes.

§ 2º - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pela Prefeita, mediante indicação dos Secretários.

§ 3º - Os membros a que aludem os incisos deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pela Prefeita, mediante indicações dos órgãos ou entidades ali mencionadas.

§ 4º - Cada uma das Universidades sediadas no município de Colinas fará uma indicação, cabendo à Prefeita a escolha de uma representante e seu suplente, consoante ao que dispõe o inciso VII deste artigo.

§ 5º - A escolha do representante e seu suplente, a que faz alusão o inciso VIII deste artigo, caberá à Prefeita, mediante 2 (duas) indicações pelo Promotor de Justiça do Município de Colinas;

§ 6º - O representante a que se refere o inciso IX deste artigo, e seu suplente, serão escolhidos pela Prefeita, mediante 2(duas) indicações pelo Presidente da Câmara Municipal de Colinas;

§ 7º - O representante a que se refere o inciso X deste artigo e seu suplente, serão escolhidos pela Prefeita, mediante indicação dos Sindicatos locais;

§ 8º - O representante a que se refere o inciso XI deste artigo e seu suplente, serão indicados pelas Associações de Moradores existentes nos Bairros cabendo à prefeita escolher titular e suplente podendo ser de Associações diferentes;

§ 9º - As entidades que compõem as Centrais Sindicais referidas no inciso XI deste artigo, farão indicações de 2(dois) nomes cada uma, competindo à Prefeita escolher o representante e seu suplente, dentre os indicados.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2(dois) anos, permitida a redução por 2(duas) vezes, por igual período.

Art.6º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art.7º- As atribuições do Conselho serão exercidas por:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Plenário;
- IV. Câmaras Técnicas;
- V. Comissões Especiais;

Art.8º - O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições:

- I. Representar o Conselho;
- II. Dar posse e exercício aos Conselheiros;
- III. Presidir as reuniões do Plantão;
- IV. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
- V. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- VI. Determinar a execução das Resoluções de Plenário, através do Coordenador Geral;
- VII. Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
- VIII. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;
- IX. Criar Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias;
- X. Criar Comissões Especiais.

Art.9º - São Atribuições do Coordenador Geral:

- I. Organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
- II. Coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho;
- III. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais;
- IV. Fazer publicar, no Diário Oficial do Município, as Resoluções do Conselho;
- V. Coordenar as reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais.

Parágrafo único - O Coordenador Geral poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário.

Art.10 - O Plenário será constituído nos termos do artigo 4º deste decreto e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. Discutir e votar todas matérias submetidas ao conselho;
- II. Deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- III. Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições;
- IV. Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno;
- V. Propor a conclusão das matérias na ordem do dia e justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;
- VI. Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exijam a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;
- VII. Sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento, para subsidiar as Resoluções do Conselho;
- VIII. Apresentar Indicações, na forma do Regimento Interno;
- IX. Deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, sem justificativas;
- X. Propor a criação de Câmaras Técnicas ou Comissões Especiais.

Art.11 - As Câmaras Técnicas serão Criadas pelo Presidente e presididas por 1 (um) Conselheiro do CMMA e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecimento em seu Regimento Interno.

Art.12 - As Comissões Especiais serão criadas pelo Presidente, na força do Regimento Interno, e serão de caráter temático e consultivo extinguido-se com o atingimento de seus objetivos.

Art.13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, seus suplentes e observadores especificados, com a presença de pelo menos, metade de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito de voz.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental de empreendimentos localizados no Município de Colinas, assegurado o reexame de ofício, serão aprovados ou rejeitados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, ouvido o Conselho.

§ 1º - Obedecida a legislação vigente, as análises de estudos e relatórios de impacto ambiental poderão ser realizadas por empresas de consultoria ou consultores autônomos, que não tenham participado direta ou indiretamente dos estudos e relatórios a serem avaliados.

§ 2º - As empresas de consultoria ou os consultores autônomos, referidos no parágrafo anterior, serão contratados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde deverão estar previamente cadastrados, observados os dispositivos legais em vigor.

§ 3º - O reexame de ofício de que trata o "caput" deste artigo caberá à Prefeita.

Art.15 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico - administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art.16 - No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto, o conselho elaborará o seu Regimento Interno.

Art.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente nos limites de suas atribuições regimentais.

Art.18 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b67dd08c88a1229cb78b9fc83d3d3115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 003/2024 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº 013/2023 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 013/2023 - SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo “quentinhas”, como as servidas tipo buffet**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II)**, inscrita no CNPJ: 22.531.146/0001-04, com o período de vigência de: **04/01/2023 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: edd6f4ba285b6b21b224c709f94f9d9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

Extrato de contrato Nº 151/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e a empresa: SO SAUDE OCUPACIONAL, inscrita no CNPJ: 37.491.373/0001-12. OBJETO: termo de contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de saúde ocupacional e segurança do trabalho em atendimento ao esocial, visando atender as exigências ao projeto do governo federal, instituído pelo decreto nº 3.373, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o manual de orientação do esocial versão 2.5.01 (aprovada pela resolução cg do esocial nº 21, de 28/12/2018 - dou de 17/01/2019) (república em 17/01/2019, às 17:00) e a norma regulamentadora nr 07 e nr 01, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de uma parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e mais 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 2.412,00 (dois mil e quatro centos e dozes reais), totalizando um valor de R\$ 44.944,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais. VIGÊNCIA: 5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 18/12/2023, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal, SO SAUDE OCUPACIONAL, CNPJ: 37.491.373/0001-12, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 90, CEP: 65.030-005. Bairro Apeadouro, São Luís - MA, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DO SOCORRO SALAZAR SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 724.062.833-72 e RG nº 000113132599-8.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0f37725c408a3400a7604493f6a0b0e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 001/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2015 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.302.1004.2021 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0210.2016 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.855/0001-73, neste ato representado pelo Sr.º. Benedito Martins Rocha- Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 86dbda8bab2dc4b45124c02971a9bdd8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 003/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 003/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 90 (noventa) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, neste ato representada pela Srª. Jovina de Cássia Mendes Soares - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2d77e91797fd19bc7fff3bf28db03037

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 016/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c9b13940e76e26bc613a72117f8b8ad4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 017/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 69eef01ca02060c40a7e53c0b5d815f9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2433517f03c1809680f7fdc8dfb9ae43

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal;

CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srº Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3ba619ea7c0072533308d11263a81559

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de saúde ocupacional e segurança do trabalho em atendimento ao eSocial, visando atender as exigências ao projeto do governo federal, instituído pelo decreto nº 3.373, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o manual de orientação do eSocial versão 2.5.01 (aprovada pela resolução CG do eSocial nº 21, de 28/12/2018 - DOU de 17/01/2019) (republicada em 17/01/2019, às 17:00) e a norma regulamentadora NR 07 e NR 01, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o termo de referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

SO SAUDE OCUPACIONAL, CNPJ: **37.491.373/0001-12**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 90, CEP: 65.030-005. Bairro Apeadouro, Município de São Luís estado do Maranhão

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 44.944,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatra reais).

Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 3c11d8c6fd013a2d22833b4cee689ff0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 360.708,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e oito reais). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12

(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6fdca3241ea986ba4108b23798f36884

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 0e52a2b4ccea1f47fd6ee4271f621df1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b84b7dd7f714a0793a7b7b8dffa502d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 201.708,00 (duzentos e um mil, setecentos e oito reais). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 585367bdb72eae6f20a499754d4aae4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.599,88 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **OBJETO:** É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6d2a09ee3287f80b933473cfcf491fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE035/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico Nº 035/2023 - SRP**

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATÉRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA (LIMPA FOSSA GUANABARA - ME)				
CNPJ: 10.189.676/0001-29				
ENDEREÇO: Rua Grande nº 15 Zona Rural - Povoado Lagoa Da Cruz Cidade: Gonçalves Dias UF:MA				
REPRESENTANTE: FRANCISCO FRANÇA DE SOUSA				
TEL.: (99) 8114-5922				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	V. UNIT
1	ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS. Limpeza e sucção de fossas, com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos	2500	M³	R\$ 140,00

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: f92164eefc7d0408d91b222efc11f5a8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE036/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - SRP**

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalações de ar condicionado, bebedouros e freezers para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: ELTON P. SILVA REFRIGERACAO				
CNPJ: 40.399.600/0001-99				
ENDEREÇO: TV GENERAL ÁRTUR CARVALHO, 221 D, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.780-000				
CIDADE: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA				
E-MAIL: eltilsilva0112@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: ELTON PEREIRA SILVA				
RG Nº 55.897.755-8 ; CPF Nº 010.067.843-01				
DADOS BANCARIOS (BANCO DO BRASIL): AG: 1314-5 ; CONTA POUPANÇA: 8.460-3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 250,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 205,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS"	SERVIÇO	50	R\$ 220,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 225,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 170,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 185,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS"	SERVIÇO	50	R\$ 245,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA A DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS"	SERVIÇO	50	R\$ 305,00
9	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 380,00
10	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 435,00
11	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 485,00
12	INSTALAÇÃO A DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 615,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FREEZERS	SERVIÇO	50	R\$ 190,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	50	R\$ 210,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA FREEZERS	SERVIÇO	50	R\$ 265,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS	SERVIÇO	50	R\$ 240,00
17	INSTALAÇÃO BEBEDOUROS	SERVIÇO	25	R\$ 250,00

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 14b2e0cc606f46cfc6cd1f6dfae7a537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE038/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

**Termo de Homologação
Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP**

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema

Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME				
CNPJ: 10.961.010/0001-47				
ENDEREÇO: R. 25 DE AGOSTO, Nº 210, Centro - Governador Eugênio Barros/MA				
REPRESENTANTE: Jeremias João Avelino de Sousa				
E-MAIL: immarques1@hotmail.com TEL.: (99) 3564-1145				
EMPRESA: J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME				
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ SEC. DE OBRAS / SEC. AGRICULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000	L	R\$ 5,40
2	DIESEL COMUM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000	L	R\$ 5,45
3	DIESEL S10 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	40.000	L	R\$ 5,48
SECRETARIA DE SAÚDE				
4	GASOLINA COMUM SECRETARIA DE SAÚDE	80.000	L	R\$ 5,40
5	DIESEL COMUM SECRETARIA DE SAÚDE	50.000	L	R\$ 5,45
6	DIESEL S10 SECRETARIA DE SAÚDE	60.000	L	R\$ 5,48

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: 91841fa4496a1f16c46d7e99454eb737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE039/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 039/2023 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA				
CNPJ: 30.368.334 / 0001 - 83				
ENDEREÇO: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 646, CENTRO				
CIDADE: BACABAL - MA				
E-MAIL: bacabal@nacionalpax.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo				
CPF: 062.263.353-86				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT
1	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 0,43 cm largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 0,39 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral. PARÂMETROS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	60	R\$ 1.250,00
2	URNA TAMANHO ESPECIAL - Urna adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão de 04 (quatro) suporte de cada lado em material de madeira de alta resistência. Acabamento Externo: Perolizado ou pintura de auto brilho. Acabamento interno: Com tecido acetinado, com babado e travesseiro solto. Fundo em madeira de alta resistência. Com as dimensões externo de 1,50 mt até 2,02 mt comprimento por 0,65 cm largura, por 43cm de altura. Dimensão interna: com 0,63cm largura, com 43 cm de altura. (PARÂMETROS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	10	R\$ 2.400,00
3	URNA ZINCADA : Urna zincada retangular, em zinco revestido de madeira no formato destravado, com alça fixa em forma de varão metálico, com 05 suportes de cada lado, forro de celulose, para ser utilizado em situações especiais, com as dimensões externo: 2,02 mt de comprimento, 35cm altura, 66cm de largura. Interno: 1,97mt de comprimento, 31 cm altura e 59 cm de largura. PARÂMETROS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	5	R\$ 3.200,00
4	URNA INFANTIL : Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de auto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm. Largura. PARÂMETROS - CARTIÇAIS, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, conforme o credo religioso.	UND	40	R\$ 800,00
5	VESTUÁRIO ROUPA ADULTA (Feminino / Masculino)	UND	60	R\$ 220,00
6	VESTUÁRIO ROUPA INFANTIL (Feminino / Masculino)	UND	40	R\$ 190,00
LOTE II - SERVIÇOS				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT
7	TRANSLADO - remoção de uma pessoa falecida - Intermunicipal e / ou interestadual.	KM	10000	R\$ 5,00
8	PREPARAÇÃO DE CORPOS - TANOPRAXIA	VIAGEM	80	R\$ 900,00

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: 68504a1b2c66635cee2127b70c828dda0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE040/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 040/2023 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

EMPRESA: J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA					
CNPJ: 29.403.541/0001-42					
ENDEREÇO: AV JOSE VIEIRA DE MELO, Nº264. RODOVARIÁRIO					
CIDADE: LAGOA DA PEDRA - MA					
E-MAIL: jrconstrutora.eng@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	01 (UM) CAMINHÃO PIPA ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO TIPO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) COM CONDUTOR, PARA CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE	200	DIÁRIA	MERCEDEZ	R\$ 249,00
2	01 (UMA) PÁ-CARRECADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL	800	HORA	NEW HOLLAND	R\$ 240,00
3	01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: 01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA TERRAPLANAGEM ESPECIFICAÇÃO: DOTADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL	800	HORA	XCMG	R\$ 269,89
4	01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, TRACADA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 80HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ	800	HORA	ICB	R\$ 187,00
5	01 (UM) TRATOR AGRICOLA ESPECIFICAÇÃO: TRATOR AGRICOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COMANDO HIDRÁULICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 004 CILINDROS, TRACÇÃO 4X2, ANO A PARTIR DE 2000, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA	800	HORA	MASSEY FERGUSON	R\$ 176,89
6	01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TONEL, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA	12	MÊS	VOLKSWAGEN	R\$ 10.250,00
7	02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA	12	MÊS	VOLKSWAGEN	R\$ 20.465,00
8	01 (UMA) MÁQUINA ESCAVADEIRA ESPECIFICAÇÃO: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TRACÇÃO NA 4 RODAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL À DIESEL	800	HORA	VOLVO	R\$ 290,49

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de janeiro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Administração Planejamento E Finanças

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: aee35ed5437ac13d1654901be08453a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: M M AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.688.990/0001-14, estabelecida na AV. Bernardo Sayão, nº 3650, Sala 310- Maranhão Novo - Imperatriz/MA, através da sua representante legal o Sr. MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF nº 029.448.263-60. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 319/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.014/2022 - PREGÃO 50/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 07/12/2023 até 06/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2023. _____ CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____ CONTRATADA MACÁRIO MARINHO DE AZEVEDO Representante TESTEMUNHAS: _____ NOME: CPF: RG n.º: _____ NOME: CPF: RG n.º _____

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 578608d70d7d16f0d3e3b6622ed10b6a

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF.: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implantação e implementação do projeto “Ciclo Saúde Proteção Social” (Projeto) no município de Itinga do Maranhão, conforme descrito no Anexo II - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Regulamentador, mediante termo aditivo, por solicitação da FUNDAÇÃO devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, por proposta do MUNICÍPIO e respectiva anuência da FUNDAÇÃO, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término - **VALOR GLOBAL:** O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de verba - **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS FINCO E PAULO SIMAS- FUNDAÇÃO VALE; KÁTIA MARIA BRAGA EDMUNDO- CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE; LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA- PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO; ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO; e, GELCIANE TORRES DA SILVA - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO.

Itinga/MA, em 12 de Janeiro de 2024.

JONILSON ALMEIDA VIANA
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 56c5fa93a231de37836f3e4eae96413c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar, ambulatorial e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 648.820,69 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 50e1e77b5e37b6a342e74aa8c211ce77

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.016/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2024 **CONTRATADO:** ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.056.198/0001-47, localizada na Rua XIV, 06, Cajueiro, Timon - MA - CEP: 65.630-462 **REPRESENTANTE:** Francisco Adriano Pereira Moura, portador do CPF Nº 036.937.903- 96 e RG Nº 2744643 SSP PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.071,20 (Quarenta e três mil e setenta e um reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7b076a3b89d1467d660da3cc21fcff14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2024. TIPO DE

CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas, exames e fornecimento de óculos gratuitamente às pessoas carentes no Município de Matões de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 26/01/2024. HORÁRIO: 07h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 10 de janeiro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a74d9d67b6873d13a3c0a111977d11f4

PORTARIA N.º 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 2.630.594 e do CPF nº 027.293.433-00, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: da9a628c0ed309838764c6d5139e5966

PORTARIA N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1.869.219 e do CPF nº 797.499.093-72, no Cargo em Comissão de **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**; a Senhora **MARISA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 017177442001-3 e do CPF nº 021.019.813-35, no Cargo em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** e a Senhora **IARA PEREIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 032384592006-2 e do CPF nº 043.094.403-98, no Cargo em Comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: db769a1a39a85115de9f31b60feb6e6f

PORTARIA N.º 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **ELLIEL ROSSANO PEREIRA DE MOURA**, portador do RG nº 1.919.099 SSP/PI e do CPF nº 659.875.272-87, no Cargo em Comissão de **FISCAL DE CONTRATOS. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 01 de janeiro de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cd6336c66e1f0ada3862b327518bd077

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 - PA Nº 530/2022- PE Nº 044/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 - PA nº 530/2022- PE nº 044/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador; e CONTRATADO: **FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com CNPJ nº: **23.664.414/0001-10**, tendo por OBJETO: Prestação de serviços especializados em Controladoria Interna e Transparência Pública tendo em vista que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública e direito administrativo em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. VALOR: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - .1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO02 17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 02 17 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO04 122 0203 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIAGERAL DO MUNICIPIO766 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa. Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: **Francisco Furtado Silva Junior** /Representante Legal. Mirador - MA, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 95884f7b948f28a9ff8ac881e8bbd09c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PA Nº 39/2023- PE Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - PA nº 39/2023- PE nº 39/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa A. P. MIRANDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.475.645/0001-86 , tendo por OBJETO: contratação de empresa para serviços de engenharia de repavimento de asfáltico, visando suprir as necessidades do Município de Mirador - MA. VALOR: R\$ R\$ 905.026.88 (novecentos e cinco mil vinte seis reais e oitenta e oito

centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 15 451 0210 1009 0000 CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO E MEIOFIO 281 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500282 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700283 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Aristeu Pereira Miranda/ Representante Legal. Mirador - MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: eba53a659dec7f4b1ba0fd570a8fad31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de valor no **Extrato do Contrato nº 06/2024-Referente à ata de Registro de preços nº 08/2023-PE/08/2023-SRP.** e dá outras correções.

01 - onde se lê "VALOR: R\$ 102.425,25 (Cento e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Cinco Centavos) **página 02, ano VI, Edição 532 do dia 12 de janeiro de 2024**" no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues", leia-se "VALOR: R\$ 90.855,53 (Noventa Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e três centavos), tendo por objeto fornecimento de Materiais permanentes para as Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

02 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas restantes do referido contrato.

Nina Rodrigues/MA, 12 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c7126bf10c3e06b8636dfde8da7ab655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-PE/08/2023-ATA DE REGISTRO 08/2023

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, em acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 113.245,89 (Cento e treze mil Duzentos e Quarenta e Cinco reais e Oitenta e Nove Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11** de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04- ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal pela Contratante e o senhor **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**; CPF: nº **013.932.473-93** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na

Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de janeiro de 2024.
Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: aa851aa7fbca84a6166065843ff86ee3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023-PE/08/2023-SRP

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA**, em acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 477.051,37 (Quatrocentos e setenta sete mil cinqüenta um reais e trinta sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11 de janeiro de 2024**; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2018.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS Sâmara Corrêa Sá CPF nº 006.759.863-38, Secretária Municipal pela Contratante e o senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: **013.932.473-93** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4cae149813f8c86dc67c2872cc0e2a26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024-REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 REGIDO PELO PE/08/2023-SRP.

MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA, CNPJ 10.401.351/0001-68, OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais permanentes para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **08/2023- SRP. BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 292.544,38 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 11 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO



FUNIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. **SIGNATARIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF: 013.932.473-93 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4e6504cf422230681c91c8055ad6506

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311.01/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos culturais e festividades do Município de Nova Olinda do Maranhão, que realizar-se-ia na data de 09/01/2024, às 09hs00min, fica adiada para o dia 25/01/2024, às 10hs00mn. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitacaonovaolindama.com.br. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2024. ELY SILVA LINHARES. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 69c1ae4a5ef010628cfc3a8002b95261

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 002, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de férias a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. CANCELAR, devido à imperiosa necessidade de atendimento ao serviço público, o gozo de férias, do(a) servidor(a) **LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**, CPF nº 909.411.103-97, ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, concedidas através da Portaria nº 104, de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 20 de outubro de 2023, Ano VII nº 1200, relacionado ao exercício 2021, de 15 dias, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º. Fica assegurado os dias de férias cancelados para serem gozados oportunamente, na forma do art. 68, da Lei Municipal nº 25, de 30 de abril de 1991 (Estatuto e Regime Jurídico do Servidor),

Art. 3º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1fb97e004b0b20b33c21672e5fff673a

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 003, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**



Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA**, inscrito(a) no **CPF 613.927.383-85**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL: Centro do José Rodrigues, Bom Jardim**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2849f30d7d8db23d298158163ac676f0

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 004, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **JEAN CRISTOPH COSTA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no **CPF 630.110.723-37**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL: Centro do José Rodrigues, Bom Jardim**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e9195a93d141a72c0e64b227bb4c3bd4

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **MATEUS ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 611.667.913-78**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL: Telêmacos, Zé Chicão**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0694228498dc89970ef16e7981ed2fdc

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 006, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ELYSSON FILIPE DE SOUSA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 542.148.072-00**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL: Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 59bedd9ea5397083d9313332c7e43095

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 007, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de

abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ALAINE KELLY OLIVEIRA MOURÃO MESQUITA**, inscrito(a) no **CPF 024.595.843-69**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Bairro Antônio Café**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b6f491467ad409c8da643441f955e0f

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 008, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **MARIANA ALMEIDA BASSO**, inscrito(a) no **CPF 048.464.133-65**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Bairro Ariela, Centro do Teotônio**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3d490667849dfc3f0d554de921132242

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 009, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **FELIPE FONSECA LIMA**, inscrito(a) no **CPF 624.121.103-01**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Bairro Sagrado Coração de Jesus**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0bf4fdaf2871651e6e15309178b4a5c7

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 010, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **MALENA RODRIGUES ALMEIDA AYRES SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 052.032.863-96**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Bairro Sagrado Coração de Jesus**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c2ae5a52bfd635d92871fd9d0e1ec31

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 011, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria



Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Senhor(a), **MARIA YASMIM DA CONCEIÇÃO CHAGAS**, inscrito(a) no **CPF 611.976.133-07**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Centro**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

*Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024*

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9c627cfad619d072e0de9b752438308b*

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 012, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Senhor(a), **GUSTAVO DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 063.319.993-10**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Centro**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

*Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024*

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a0918724c2a8d4aeec0aacec9ecca00d*

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 013, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ANTONIA RENATA SANTOS LOPES**, inscrito(a) no **CPF 066.612.273-38**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Novo Horizonte**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 3b85f4c2097f35caba8a1cbdc80bcde9

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 014, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **WILLANA MATIAS COSTA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 611.986.303-61**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Residencial Primavera**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: e083b740aad66b18ac11301c4e398128

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 015, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **VAGNER MARQUES XAVIER**, inscrito(a) no **CPF 038.432.173-94**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Santo Antônio (CAEMA)**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d4b1f8d555978b42d6be0f345f0742c6*

PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 016, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001025/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **FELIPE RIBEIRO SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 623.906.383-50**, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANO: Vila Frei Felipe**, do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(s) em Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, Ano VII nº 1158.

Art. 2º. A posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 25/1991, de 30 de abril de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0aa6251819ca73eaa0ab6ecc40dcad81*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa E. DA S. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 523.787,00 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2605fbf4396e5808f092f11f1c4237c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 366.125,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0213 - Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8f60393f372086505cecc844d94dedd07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d966023dff71813e977d6827c5d55349

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 415.582,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 984728c601da07d7dd642b66189042d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.216,00 (cento e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2.070 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: af256f52ec4ed1562d2e1cd083f3de72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.988,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de

Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 00ff1c0bf6ef13d619a5628139cee7ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.503,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e três reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 755961d349f209d99c1c8196dae84ea7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.2.036 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: cc0685c69c2622368c8138babd0795e7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação

Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 74b658cdbe2dd1a0242ee5b0b2233c08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006262/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para a Secretaria Municipal de Educação Transporte Escolar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0007 2 033 Manut. Func. dos Serviços de Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/01/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9b4e9888a8af6e87cfab895d891b36dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 165 DE 12 DE JANEIRO DE 2024, que "Altera a Lei Nº 141, de 28 de Abril De 2022, Institui no Município de Paulino Neves O Programa Rio Novo Recicle, E Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro aos Catadores de Materiais Recicláveis, em Razão de suas Vulnerabilidades Econômicas e Sociais." e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 165, de 12 de janeiro de 2024 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ae9e2cc9144210528b7290fd58eb79e7

LEI Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Nº 141, de 28 de Abril de 2022, Institui no Município de Paulino Neves o Programa Rio Novo Recicle, e Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro aos Catadores de Materiais Recicláveis, em Razão de suas Vulnerabilidades Econômicas e Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º fica acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

IV - Atender as diretrizes da Lei Federal 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui pagamento por serviços ambientais.
Art. 2º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio financeiro pelo Serviço Ambiental fornecido aos participantes do programa Municipal - Rio Novo Recicle, dar-se-á mediante repasse financeiro mensal, pelo poder Executivo Municipal; no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, devidamente associados ou cooperados, residentes no município de Paulino Neves - Estado do Maranhão, pela prestação de serviços ambientais e de cidadania, devidamente cadastrados pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e do Meio Ambiente, conforme regulamentação do poder executivo municipal.

Art. 4º - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O poder público municipal, regulamentará a presente lei, estabelecerá os critérios para o cadastro dos catadores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 353de4ed9d21e2e2cfd47ca34c35f784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023)**

Contratada: RB Rodrigues Banhos Ltda.

CNPJ: 01.403.636/0001-47

Endereço: Rua Saturnino Belo, nº 416 A, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 43/2023, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 43/2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 778241bf2fc4768827f3be9d5fa621e3

TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023)**

Contratada: Proconstec - Projetos, Construções, Topografia e Comércio Ltda.

CNPJ: 04.454.383/0001-29

Endereço: Rua 02 de Novembro, nº 164, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 44/2023, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Alterar as informações relativas às dotações orçamentárias informadas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 44/2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.569.00 - Outras Transferências de Recurso do FNDE
Função Programática	12.122.0003.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos não Vinculadas a Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1.540/541/542.00 - Transferência do FUNDEB/VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0019.2019.0000 - Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 12 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a2b7db85991268b6aa38447926a3bf60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA/SEMASJ Nº 07/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA/SEMASJ Nº 07/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a MOISANETE RODRIGUES SILVA , sob o RG 014573462000-3/SSP e CPF 002.654.723-69, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar, a cargo da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 15/01/2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 640bbd2cb2a519ebdb65c8b2336571df*

PORTARIA/SEMASJ Nº 08/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA/SEMASJ Nº 08/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a MARIA DO ROSARIO BRAGA AGUIAR , sob o RG 014584652000-6/SSP e CPF 017.236.843-09, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar, a cargo da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 15/01/2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c2297b58a78ee46bc7583c7f6698eed2*

PORTARIA/SEMASJ Nº 09/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA/SEMASJ Nº 09/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a VANIA MARIA UCHOA COSTA RODRIGUES , sob o RG 000078472797-0/SSP e CPF 846.090.013-49, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar, a cargo da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 15/01/2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e78ade3e7f36c345fca8f3c6013c0362*

PORTARIA/SEMASJ Nº 10/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA/SEMASJ Nº 10/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a JOELICE RODRIGUES ARAUJO , sob o RG 039900922010-3/SSP e CPF 606.204.223-35, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar, a cargo da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 15/01/2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 59f86026ccfa3b5c842d9d58bef97644*

PORTARIA/SEMASJ Nº 11/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA/SEMASJ Nº 11/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WELLINGTON ALVES SOUSA, sob o RG

000088359297-5/SSP e CPF 830.044.753-91, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar, a cargo da Secretaria de Assistência Social, durante o período de 15/01/2024 a 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2dc2cd7d051bd9a9ef8cf9a0dce3e53*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 184.2022. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES**. **CNPJ da CONTRATADA:** 35.307.249/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 276.821,73 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.** **MODALIDADE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 150986accd3cd157718a055b1e7f3700*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES**. **CNPJ da CONTRATADA:** 35.307.249/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 244.984,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.** **MODALIDADE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2e8621142f55746f42ab5cb79f6280c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES**. **CNPJ da CONTRATADA:** 35.307.249/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. Ação: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar. 3.3.90.30.00.00 - 553(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 113.103,53 (cento e treze mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024.** **MODALIDADE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 888a796a2b73856f512478a2e4ccca31*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES,** nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52. CONTRATADA: GUIMARAES AUTO PECAS LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES. CNPJ da CONTRATADA: 35.307.249/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 132.261,17 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. MODALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.****

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ac343f800fdc2631d0e40b14a18454a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO COELHO DE MATOS,** nomeado pela Portaria nº 673/2023. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: GUIMARAES AUTO PECAS LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES. CNPJ da CONTRATADA: 35.307.249/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 -Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 187.354,32 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. MODALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.****

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ea3d943534e08f504ffc3fc5eb20e56e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR e Ata de Registro de Preços nº 01/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**

FMAS, neste ato representado pela Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES,** nomeada pela Portaria nº 07/2021. **CNPJ da CONTRATANTE: 15.470.454/0001-01. CONTRATADA: GUIMARAES AUTO PECAS LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES. CNPJ da CONTRATADA: 35.307.249/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA. FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.392,45 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024. MODALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2024.****

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 69f39ae396353e9ad6b9e8c38aa47268

PORTARIA Nº 23/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 23/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **SAMARA ROSARIO MARINHO,** brasileira, portadora do CPF nº 027.959.703-76, do cargo efetivo de PROFESSORA 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A, Nº Matrícula: 1103514, lotada na Escola Municipal Leda Napoleão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos doze dias do mês de janeiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 554f71b98ee4c33565b89b73f60c16d8

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 39/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.30.05/2023-CPL/PMR, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de Dezembro 2023 * ANO XVII * Nº 3258 ISSN 2763-860X, página 423. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente** para atender as necessidades das Secretarias deste Município, altera-se os seguintes termos:

ONDE LÊ-SE: (nove horas)

LEIA-SE: (quinze horas)



Riachão/MA, 10 de janeiro de 2024.
Cleidinalva Borges Barbosa Neves.
Pregoeira.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f48c06e6096af72aa53e82a97ffdb5f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 200/2023-PMR/MA

Pregão Eletrônico n.º 29/2023-PMR/MA

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se à Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, fica adiada até ulterior deliberação, face as impugnações referentes ao Termo de Referência (Anexo I do Edital), apresentadas por empresas interessadas em participar do certame.

Nesta oportunidade, informa-se que as respectivas respostas aos questionamentos, bem como eventual alteração ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMR/MA, serão disponibilizados, em data oportuna, através do Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>.

Rosario/MA, 12 de janeiro de 2024.

Moises Nascimento Castro Filho

Pregoeiro Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 44e02bb6f4fca9724c65a0bf38960189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0201.011/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.**

BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0201.011/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, Centro Cep:65.768-000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do fundo municipal de saude. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais.). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Niterran Soares de Lima - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATANTE.** EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Niterran Soares de Lima - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0201.011/2023. PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0201.011/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, Centro Cep: 65.768-000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 329.350,00 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Niterran Soares de Lima - Secretário Municipal de Saúde **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Niterran Soares de Lima - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0201.011/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Oseane Barbosa De Souza - Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Oseane Barbosa de Souza - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0201.011/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (fundeb) de Santa Filomena do Maranhão/MA e a

empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 412.995,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Oseane Barbosa De Souza - Secretária Municipal de Educação e o respectivo fundeb **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Oseane Barbosa de Souza - Secretária Municipal de Educação/ Respectivo fundeb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação através do programa QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 76.305,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Oseane Barbosa De Souza - Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. Oseane Barbosa de Souza - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 300.923,00 (Trezentos mil, novecentos e vinte e três reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Assis de Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Fundo de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 77.630,00 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência

Social e o respectivo fundo de assistência social **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0201.011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP. PARTES: Fundo de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social através do Programa Criança Feliz. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL** R\$ 58.085,00 (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais.) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência Social e o respectivo fundo de assistência social **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 02 de janeiro de 2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d97c954ae75bedeff150aa6c9227575d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

**CONTRATO N.º 131/2023
CONCORRENCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **OBJETO DO CONTRATO: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MEDINDO 121,64 M², LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO MORAIS DE SOUSA Nº 345, CENTRO CEP 65272-000 - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA n.º 004/2023 - CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/10/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante), **OZEMAR LOPES FERREIRA**, Gerente Geral, RG nº. 895048981 SESPMA, CPF nº 960.778.833-87 e **MILLER SILVA DOS SANTOS** - Gerente Administrativo, RG: 016616142001-2 SSPMA, CPF: nº 005.790.733-45 (Contratados). Data de assinatura do Contrato: **18 de dezembro de 2023.** Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de janeiro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a5094edb5513ae606f8233d278d7a252*

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 211/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 211/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO, ante o **ERRO MATERIAL DA PUBLICAÇÃO referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2022 - Pregão Eletrônico nº 051/2022**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 07/12/2022 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios * Ano XVII * ISSN 2763-860X, publicação nº 3243, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E

EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/12/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de dezembro de 2023.

DAYNARA ARAUJO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 71706707cf2a16bfe38049885f2e050a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO 093/2023

Decreto 093/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO à necessidade dos entes Públicos se adequar a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º. As licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas as hipóteses dispostas neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I. - Unidade demandante: a unidade administrativa responsável pela elaboração das especificações técnicas com a finalidade de contratar determinado bem e/ou prestação de serviço;
- II. - Dirigente máximo: agente público dotado de poder de decisão no âmbito do órgão ou entidade responsável pela potencial contratação;
- III. - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- IV. - Contratações interdependentes: aquelas cuja eficiência e eficácia dependem, total ou parcialmente, de outras soluções já existentes ou que carecem de contratação;
- V. - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- VI. - Procedimentos Auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o Credenciamento, a Pré-Qualificação, o Procedimento de Manifestação de Interesse e o Sistema de Registro de Preços;
- VII. - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- VIII. - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- IX. - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. O ETP deverá ser elaborado pela unidade demandante da contratação e será aprovado pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação ou contratação direta.

§ 1º A unidade demandante deverá por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 2º A unidade demandante poderá solicitar, sempre que entender necessário, apoio técnico, no âmbito da Administração Pública Municipal, a outras unidades interessadas ou que detenham competências específicas relacionadas ao objeto da contratação.

§ 3º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de Controle Interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria - Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 4º. O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I. - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. - Demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III. - Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
- IV. - Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V. - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, devendo ser consideradas eventuais contratações similares feitas por outros Órgãos ou Entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- VI. - Estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. - Descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;
- VIII. - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;
- IX. - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X. - Considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes, quando aplicável;
- XI. - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;
- XII. - Posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XII do *caput*, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Nas contratações de itens de consumo sistêmicos, submetidas a procedimentos de padronização ou que tenham sido objeto de planejamento anual, conforme regulamento municipal considerar-se-á Estudo Técnico Preliminar, o conjunto de informações acostadas aos autos anteriormente à elaboração do Edital e que atendam aos requisitos de que tratam os incisos I, IV, VI, VIII e XII.

§ 3º. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do *caput*, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, que poderá ser realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

- I. - Relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
- II. - Ganhos de eficiência na utilização dos recursos;
- III. - Sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

§ 4º. Nas hipóteses em que, após o levantamento de que trata o inciso V do *caput*, a quantidade de fornecedores se revelar restrita, deverá a unidade demandante verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 5º. Os Estudos Técnicos Preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Art. 5º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

- I. - dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar

a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- III. - utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- IV. - contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.
- V. - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo de Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos de quantitativos e prorrogações contratuais relativas a contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- VI. - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação), caberá a autoridade competente a decisão sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo).

Art. 8º. Fica dispensada a elaboração do ETP, nas seguintes hipóteses:

- I. - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;
- II. - nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 9º. As justificativas previstas neste Decreto, deverão ser apresentadas com fundamentação suficiente, clara e coerente.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

- I. - limitar-se à indicação ou à reprodução de ato normativo, sem explicitar sua relação com o caso concreto;
- II. - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III. - seja genérica ou indique motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 10º. A Controladoria Geral do Município poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades do Município de São João do Paraíso-MA, quando utilizarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a Lei, Regulamentação Específica ou o Termo de Transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cf958da180a72a8cff50f7b0adb88ff

DECRETO 094/2023

Decreto 094/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional,

CONSIDERANDO à necessidade dos entes Públicos se adequar a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º A presente normativa, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações:

- I. - De seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
- II. - De locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 ou outra que venha a substituí-la

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em Atas de Registro de Preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. - **Preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II. - **Sobrepço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- III. - **Cesta de Preços:** conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 03 (três);
- IV. - **Preço Máximo:** valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I - Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I. - Descrição do objeto a ser contratado;
- II. - Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. - Caracterização das fontes consultadas
- IV. - Série de preços coletados;
- V. - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º;

§ 1º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 2º É dever do servidor ou equipe responsável, apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 3º O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Seção II - Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Seção III - Dos Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório e nas contratações diretas para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

- I. - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas Oficiais de Governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou ainda em Painéis Oficiais que venham a ser disponibilizado pelo Governo Federal, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de Sítios Eletrônicos Especializados ou de Domínio Amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;
- VI. - Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- VII. - Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I. - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a. descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- d. data de emissão; e
 - e. nome completo e identificação do responsável.
- III. - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV. - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Considerar-se-á como solicitação formal de cotação nos termos do inciso II a solicitação efetuada pela Administração Pública, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

§ 6º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis

§ 7º Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa.

§ 8º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação, tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

Seção IV - Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 01 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput*, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o disposto no **Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, ou outro que venha a substituí-lo, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I - Das orientações gerais

Art. 10º Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 11º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 336527d4899783b7497a2f8fcdc4c002

DECRETO 095/2023

Decreto 095/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 15 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 20, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO à necessidade dos entes Públicos se adequar a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública nas categorias de qualidade comum e de luxo,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto às licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

- I. – **Artigo de luxo:** bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
 - a. Ostentação;
 - b. Opulência;
 - c. Forte apelo estético; ou
 - d. Requite.
- II. – **Artigo de qualidade comum:** bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
- III. – **Bem de consumo:** todo material que atenda a, no mínimo, **um** dos seguintes critérios:
 - a. Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b. Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c. Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d. Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e. Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
- IV. – **Elasticidade-renda de demanda:** razão entre a variação percentual da quantidade demandada e variação percentual da renda média dos consumidores.

§1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o Órgão deverá considerar:

- I. – **Relatividade cultural:** distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- II. – **Relatividade econômica:** variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- I. – **Relatividade temporal:** mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico, em função de aspectos como:
 - a. Evolução tecnológica;
 - b. Tendências sociais;
 - c. Alterações de disponibilidade no mercado; e
 - d. Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*, do art. 2º:

- I. - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II. - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, através de Instruções Normativas e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f61c3278d0ccae8ac77d23499cd06fea

DECRETO 096/2023

Decreto 096/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 18 DE DEZEMBRO DE 2023
REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional; **CONSIDERANDO** à necessidade dos entes Públicos se adequar a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios; **CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação; **CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que venha a substituí-la;

SEÇÃO II

Definições para Fins da Contratação Direta

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- I. - Contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável;
- II. - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III. - Dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de bens, obras, serviços, inclusive os de engenharia, e serviços de manutenção de veículos automotores, autorizados pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- IV. - Dispensa de licitação realizado na forma eletrônica ou física: procedimento administrativo informatizado para a realização de contratação direta de obras, bens e serviços, incluindo os serviços de engenharia.

SEÇÃO III

Dos Procedimentos

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. - Documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
 - a. Justificativa da necessidade da contratação;
 - b. Descrição sucinta do objeto;

- c. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
 - d. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
 - e. Demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
 - f. Previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
 - g. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
- II. - Minuta do contrato, se for o caso;
 - III. - Estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
 - IV. - Razão de escolha do contratado;
 - V. - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
 - VI. - Autorização da autoridade competente;
 - VII. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
 - VIII. - justificativa de preço, se for o caso.

§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 2º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I. - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- II. - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, tais fundamentos, deverão ser devidamente justificados no documento de formalização da demanda.

§ 3º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 4º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deverão ser observadas as regras dispostas no Capítulo II, a partir dos arts.18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conjuntamente com a normativa que regulamenta o ETP em âmbito municipal.

§ 5º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

§ 6º A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV

Dispensa Eletrônica e/ou Física

Art. 4º. O Município deverá utilizar Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, em observância a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que venha a substituí-la;

Parágrafo único. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica para os demais casos, podendo o Município adotar a dispensa de licitação, na forma física.

Art. 5º. O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica ou física, nas seguintes hipóteses:

- I. - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;
- II. - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;
- III. - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, quando cabível; e
- IV. - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- I. - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II. - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 7º Em todas as hipóteses estabelecidas nos itens I ao IV, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 8º Quando não for possível a realização do procedimento instituído no inciso anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 6º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica ou física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. - Estimativa de despesa, nos termos do regulamento Municipal;
- III. - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. - Razão de escolha do contratado;
- VII. - Justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII. - Autorização da autoridade competente.
- IX. - Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São João do Paraíso -MA. **§ 1º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 5º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º A justificativa de preço exigida pelo inciso VII do *caput* deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na normativa Municipal, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 5º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

§ 6º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no § 7º do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º. A unidade contratante deverá publicar aviso de dispensa na forma de edital para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, com as seguintes informações:

- I. - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II. - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III. - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V. - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- VI. - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII. - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, nos casos de dispensa eletrônica. Tratando de dispensa física, deverá constar a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços.
- VIII. - Nos casos de dispensa física deverá constar o endereço eletrônico oficial (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de contratações, mediante protocolo, dentro do horário de expediente do órgão.

Art. 8º. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio da autoridade competente, nos casos de dispensa eletrônica, no sítio eletrônico oficial do órgão e no Diário Oficial do Município - DOM, sendo facultada sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos casos de dispensa processada na forma eletrônica, ou por meio eletrônico (e-mail) ou por protocolo, nos casos de dispensa física, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando do envio e/ou cadastramento da proposta da dispensa processada na forma eletrônica, na forma do art. 9º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Quando da dispensa de licitação na forma física, caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Art. 11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 16. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, de que trata o § 3º do art. 10, nos casos de dispensa eletrônica. Ou o procedimento de envio de lances, nas hipóteses da dispensa processada eletronicamente, nos termos do art. 13, o agente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no §1º do art. 17.

Art. 19. Definida a proposta vencedora, o agente deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 20. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SicaF ou no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido em ato próprio da autoridade competente, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º Nos casos de dispensa física os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de contratação, até a data e horário devidos no edital.

§ 3º O disposto nos incisos § 1º e 2º deverão constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Cadastro de Fornecedor, o agente deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio eletrônico.

Art. 21. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá:

- I. - Republicar o procedimento;
- II. - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III. - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica ou o processamento da dispensa física responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 28. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 29. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 30. A realização do procedimento de dispensa eletrônica é opcional, podendo o órgão se utilizar de dispensa processada **na forma física mediante justificativa**, e de sua inadequação à obtenção da melhor proposta, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento tradicional.

§ 1º Nos casos da não adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica o município utilizará como regra o procedimento tradicional para sua realização.

§ 2º Quando da utilização da dispensa de licitação na forma tradicional o Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 3º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento tradicional.

Art. 31. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelo o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

SEÇÃO V

Inexigibilidade de Licitação

Art. 32. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

- I. - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- II. - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
- II. - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
- III. - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
- IV. - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
- V. - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem, quando necessário.

Art. 33. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 35. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico

para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VI

Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 36. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

- I. - Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II. - Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III. - Comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV. - Certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V. - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 37. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

- I. - Dispensa de licitação em razão de valor;
- II. - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 38. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos artigos. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 39. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 40. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 41. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6f193110ab45e6f242f1c4f056108e23

DECRETO 097/2023

Decreto 097/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 18 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE SE REFERE AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES ESSENCIAIS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º *usque* 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as **vedações** ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da referida lei dispõe sobre a possibilidade de a **advocacia pública promover a representação judicial ou extrajudicial do agente público** que tiver que se defender em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da mesma lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dispõe sobre regras e diretrizes para atuação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto às licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos artigos 5º e 9º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS, COMISSÕES E EQUIPES DE APOIO

Art. 3º Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:

- I. - Agente de Contratação;
- II. - Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
- III. - Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
- IV. - Gestor de Contrato;
- V. - Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 4º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes **requisitos**:

- I. - sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública
- II. - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Em observação ao **princípio da segregação de funções**, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo também se aplica aos **órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno** da Administração.

Art. 5º É **vedado** aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a. comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b. estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c. sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
- IV. - participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- V. - ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público- ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
- VI. - ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo **estendem-se a terceiro** que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou ainda representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO I

Do Agente de Contratação

Art. 6º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para a instrução e acompanhamento dos processos de contratação.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

- I. - Concorrência;
- II. - Concurso.
- III. - Pregão
- IV. - Leilão
- V. - Diálogo Competitivo

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme § 5º Art. 8º da Lei 14.133/21.

§ 3º Tem como atribuições:

- I. - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário;

- II. - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III. - acompanhar os trâmites da licitação, e promover diligências, se for o caso- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- IV. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário, e ainda encaminhá-los à autoridade competente, para ratificação, caso haja necessidade;
- V. - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
- VI. - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- IX. - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- X. - indicar o vencedor do certame;
- XI. - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- XII. - utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação;
- XIII. - observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;
- XIV. - tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por lei;
- XV. - propor a autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XVI. - propor a autoridade competente abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade de licitantes, nas situações de descumprimento de regras contidas em edital, ou outro ato normativo;
- XVII. - realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 4º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o Agente de Contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisa de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 6º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§ 7º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§ 8º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:

- I. - Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
- II. - Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, **poderá** contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 9º O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 10º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO II

Da Comissão de Contratação

Art. 7º Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, indicados pela Administração, sendo presidida por um deles, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo de contratação.

§ 1º Conduzirá as modalidades:

- I. - Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério da autoridade competente;
- II. - Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
- III. - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Tem como atribuições:

- I. - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- II. - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, **devendo** a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- III. - a comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecida para o Agente de Contratação descritas no art. 3º deste regulamento, no que couber.

§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, **ressalvado** o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4º Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, **poderá** contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, **ressalvado** o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º Poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

SEÇÃO III

Da Equipe de Apoio

Art. 8º Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para auxiliar na condução de processo de contratação.

§ 1º Auxiliará nas modalidades:

- I. - Concorrência;
- II. - Concurso;
- III. - Pregão;
- IV. - Leilão;
- V. - Diálogo Competitivo.

§ 2º Tem como atribuição:

- I. - auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo de contratação;
- II. - auxiliar nos procedimentos de contratações auxiliares.

§ 3º Poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

SEÇÃO IV

Gestor de Contrato

Art. 9º Gestor de Contrato é o agente público designado pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, desde a sua formalização até a finalização de sua vigência, com as seguintes atribuições:

§ 1º Tem como atribuições, sem prejuízo de outras correlatas:

- I. - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- II. - elaboração de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros
- III. - seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- IV. - seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- V. - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VI. - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VII. - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade competente aquelas ultrapassem a sua competência;
- VIII. - sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.
- IX. - entrar em contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- X. - gerir as datas estabelecidas pela Administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- XI. - verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
- XII. - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- XIII. - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
- XIV. - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- XV. - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos definitivos serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§ 4º Poderá contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 5º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previsto no instrumento convocatório.

SEÇÃO V

Fiscal do Contrato

Art. 10º Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

§ 2º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 11º A função de Fiscal do Contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente;

§ 1º Tem como atribuições, sem prejuízo de outras correlatas:

- I. - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- III. - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- IV. - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI. - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII. - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou obras;
- VIII. - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- IX. - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X. - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XI. - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XII. - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratados, ou as próprias subcontratadas, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIII. - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. - emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XV. - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XVI. - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVII. - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, projeto básico/termo de referência e contrato;
- XVIII. - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XIX. - seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- XX. - seguir o projeto básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- XXI. - seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização;
- XXII. - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade
- XXIII. - nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- XXIV. - receber o objeto do contrato provisoriamente:
 - a. obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b. compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - c. - nos casos de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XXV: manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, art's, do crea e/ou rrt's do cau referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - d. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - e. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XXV. - outras atividades compatíveis com a função.

§ 2º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisórios serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I. - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- V. - a satisfação do público usuário.

§ 4º Para a fiscalização, **poderá** ser nomeado um ou mais servidores.

§ 5º Na designação do fiscal serão considerados:

- I. - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II. - a complexidade da fiscalização;
- III. - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV. - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 6º A Administração Pública **poderá** contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

- I. - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e **não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;**
- II. - a contratação de terceiros **não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato**, nos limites das informações recebidas do terceiro

contratado. § 7º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 12. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.**

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

CAPÍTULO III

DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência do órgão ou entidade promotora da licitação ou contratação, ou a quem delegar:

- I. - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da lei federal nº 14.133, de 2021 e deste regulamento;
- II. - designar o Agente de Contratação, membros de comissão de contratação, membros da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos, observado disposto neste decreto, mediante ato publicado no diário oficial do município;
- III. - determinar a utilização do provedor do sistema indicado para operacionalização das licitações na forma eletrônica;
- IV. - autorizar a abertura do processo licitatório;
- V. - ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo Agente de Contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 6º, § 3º, v deste decreto;
- VI. - decidir os recursos contra atos do Agente de Contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VII. - Adjudicar o objeto da licitação e homologar seu resultado. - Formalizar a ata de registro de preços - arp, quando for o caso, e celebrar o contrato administrativo; e
- VIII. - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos.
- IX. - Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 053a359d5594e8ea35833c44c2ff0628

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial nº **001/2023/SRP** - Processo Administrativo nº 010/2023. CONTRATO: nº. **002/2024**. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA: Empresa: **C.V COMERCIO DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.318.489/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2000 - Centro, Imperatriz - MA, com valor total de R\$ 164.120,33 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte reais e trinta e três centavos)**. CONTRATANTE: SAAE de São João do Paraíso/MA. DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024. Com Vigência do Contrato até 31 de dezembro 2024. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, de ordenador de despesas. Autoridade Competente, **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE.** DIRETOR GERAL DO SAAE.

São João do Paraíso estado do Maranhão 12/01/2024

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
Diretor do SAAE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f61de1d8ab5c5683c086573f05f7006d

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

O **Secretário Municipal de Governo e Planejamento** de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório para empresa: **HOUSE NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.570/0001-53, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do LICITANET.COM.BR.: Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de janeiro 2024.

VALDEMAR ALVES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 201c9fdad82d02bcc0bbd49873e29fd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/04/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023** e o Senhor: **Raudir Gomes Poncion**, portadora do RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91, representante da empresa: **R. G. PONCION - ME**, inscrita no CPNJ sob o Nº **19.675.781/0001-42**, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. G. PONCION - ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Ins. Est.: 12.430.104-5

END: Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	30	exbom	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
2	BASE PARA MOUSE	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 5,0 M	15	exbom	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 630,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	15	MULTILESER	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
5	FOTOCONDUDOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	30	PROFIT	Unidades	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
6	FOTOCONDUDOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	PROFIT	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
7	FOTOCONDUDOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	20	PROFIT	Unidades	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
8	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 2.535,00	R\$ 76.050,00
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 1.369,17	R\$ 41.075,10
11	ESTABILIZADOR 600W	30	tashara	Unidades	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	30	tashara	Unidades	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	35	intelbras	Unidades	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	30	seagate	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	15	seagate	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
16	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	15	seagate	Unidades	R\$ 582,00	R\$ 8.730,00
19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
21	HUB USB, 4 PORTAS	15	intelbras	Unidades	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	30	brotrtr	Unidades	R\$ 1.675,42	R\$ 50.262,60
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	30	kiocera	Unidades	R\$ 2.031,50	R\$ 60.945,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	30	epson	Unidades	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
29	MONITOR 19"	40	MULTILESER	Unidades	R\$ 935,00	R\$ 37.400,00
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 1.220,00	R\$ 48.800,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.116,29	R\$ 63.488,70
35	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.589,12	R\$ 77.673,60
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 4.372,45	R\$ 131.173,50
37	PEN DRIVE 16GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 625,00
38	PEN DRIVE 32GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
39	PEN DRIVE 8GB.	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 720,00
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	20	intelbras	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	15	epson	Unidades	R\$ 5.110,00	R\$ 76.650,00
42	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
43	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
44	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
45	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
46	ROTEADOR 300MB	30	intelbras	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	40	intelbras	Unidades	R\$ 472,00	R\$ 18.880,00

48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	15	brotrrer	Unidades	R\$ 3.503,34	R\$ 52.550,10
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	40	KINGSTON	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	30	KINGSTON	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	20	KINGSTON	Unidades	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
52	SWITHC 8 PORTAS	25	intelbras	Unidades	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00
53	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	60	POSITIVO	Unidades	R\$ 1.490,00	R\$ 89.400,00
54	TECLADO COM FIO USB	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
55	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
57	TONER REFIL HP 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
59	TONER BROTHER TN2340	60	DCAMP	Unidades	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	60	DCAMP	Unidades	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00
61	TONER HP M426DW	60	DCAMP	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	20	goldentec	Unidades	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
Valor Global:						R\$ 1.232.138,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. G. PONCION - ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Raudir Gomes Poncion

RG nº 803241976 GEJUSP/MA

CPF: 482.815.303-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bea418418454362d6ff34143c4fe1532

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº: 30.249.069/0001-14,
LOCALIZADA NA RUA CLEMENTINO RIBEIRO, Nº 615, IBIAPABA
FLORIANO - PI, CEP: 64.803-045

R. G. PONCION - ME
CNPJ: 19.675.781/0001-42,
LOCALIZADA NA RUA SÁ SOBRINHO, Nº 1131 - CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
LOCALIZADA NA RODOVIA ES-010, N.º 4255 A, SALA 05,
CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO
SERRA/ES CEP: 29.164-140

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 23 de junho de 2023.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 23ec3577f075ddf921cf675936e08126

ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE028.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Errata do Contrato nº PE028.001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2024, pág. 112 à 113. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** 240.534,53 (duzentos e quarenta mil, quinhentos

e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) **Leia-se:** R\$ 237.125,60 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3e9adb9ab9a67260be4a4a1a949962e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo de Rerratificação ao contrato 187/2023, firmado em 29 de dezembro de 2023, entre o **Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC**, CNPJ sob o nº **30.246.674/0001-31** e a **Empresa Jurídica Raimundo Fonseca Santos Sociedade Individual de Advocacia**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.135.451/0001-62**. **OBJETO DO ADITIVO:** Empresa Jurídica especializada para prestações de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Regimes próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com art.3º-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº **14.039/2020**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** O valor da contratação em relação aos itens 01 a 05 correspondem à importância total de **R\$ 22.800,00; (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, que no contrato anexo ao processo licitatório, correspondem à importância mensal de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, a serem pagos mensalmente, uma vez que o aludido contrato era de apenas 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2024). No presente termo objetiva-se as seguintes alterações: a correção no calculo de valores do aditivo que passará a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, totalizado o valor da contratação que será de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** no valor contratual. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de janeiro 2024. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c841d253f05650b31dcff2e5ccd93e55

TERMO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.01.2023
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 046.01.2023, decorrente do processo administrativo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, oriunda do Município de Senador La ROCQUE, registrados os preços da EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.741/0001-40**, com endereço comercial R.n. nº 12, lote 12 quadra 21, Vila Ipiranga- Imperatriz - MA, cujo objeto **Registro de preços para contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas, e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência

contratual até 30/06/2024 do Item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ: **34.346.741/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant (kWh)	Produção Mensal (kWh)	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid (EM TELHADOS E COBERTURAS EXISTENTES).	kWp TELHADO	222,30	27.730	6.520,00	1.449.396,00
TOTAL GERAL			222,30			R\$ 1.449.396,00
R\$ 1.449.396,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).						

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8a1bef0aba069062c9a257145c323b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRAATO Nº 496.486.01/2023 - ADESÃO Nº 09/2023CPL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 09/2023/2023/CPL
CONTRAATO Nº 496.486.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496.486/2023
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023-PMBB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000- Sucupira do Riachão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração - ORDENADORA DE DESPESAS - a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrito no CPF Nº 045.725.553-62, denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE**, apostilar o Contrato nº 496.486.01/2023, que tem como objeto ADESÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, celebrado com a empresa: **SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.625/0001-03, localizada na Rua da Bandeira nº 794, sala A, Bairro - Laranjeira - Buriti Bravo - MA, no ato representada pelo Sr. Tulio Diego Guimarães da Silva, inscrito no CPF Nº 023.315.993-27, colinas - MA, para **alterar** a Cláusula III - item 3.2,

inserindo

3.2 - Para fazer frente as despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesas.

EXERCICIO FINANCEIRO 2024

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 04.122.0014.2059.0000 - Manutenção de Apoio as Atividades Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.
Sucupira do Riachão - MA, 11 de janeiro de 2024.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesa

Kayla Munic Roha Morais
Assessora Contábil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6ef5d3ad5a6b03b72cbd602786228a90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

Resenha de extrato do contrato n. 01/2024 - Dispensa de Licitação DL. 01/2024, Partes: O Município de Timbiras, Estado do Maranhão, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal, CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37. Objeto: locação de sistema integrado de gestão dos processos de compras e contratos com orientação e suporte técnico. Valor contrato: global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho; Signatários: André Luís Gabriel dos Santos Silva; Presidente/Contratante; e Thaianne Maria Araújo Barroso; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 12 de janeiro de 2024.

Resenha de extrato do contrato n. 02/2024 - Dispensa de Licitação DL. 02/2024, Partes: O Município de Timbiras, Estado do Maranhão, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal, CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; ASP - AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto: contratação de empresa locação de sistema integrado de gestão de contabilidade pública com orientação e suporte técnico. Valor contrato: global de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho; Signatários: André Luís Gabriel dos Santos Silva; Presidente/Contratante; e Luciano Peixoto Guedes; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 12 de janeiro de 2024.

Resenha de extrato do contrato n. 03/2024 - Dispensa de Licitação DL. 03/2024, Partes: O Município de Timbiras, Estado do Maranhão, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal, CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37. Objeto: locação de sistema integrado de gestão de folha de pagamento e contracheque com orientação e suporte técnico. Valor contrato: global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente

ano. Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho; Signatários: André Luís Gabriel dos Santos Silva; Presidente/Contratante; e Thaianie Maria Araújo Barroso; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 12 de janeiro de 2024.

Resenha de extrato do contrato n. 04/2024 - Dispensa de Licitação DL. 04/2024, Partes: O Município de Timbiras, Estado do Maranhão, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal, CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37. Objeto: sistema integrado de gestão de criação e gerenciamento de arquivo json (para importação das informações ao TCE - MA) Sic - Contrata. Valor contrato: global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho; Signatários: André Luís Gabriel dos Santos Silva; Presidente/Contratante; e Thaianie Maria Araújo Barroso; representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 12 de janeiro de 2024.

Resenha de extrato do contrato n. 05/2024 - Dispensa de Licitação DL. 05/2024, Partes: O Município de Timbiras, Estado do Maranhão, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal, CNPJ: 00.612.647/0001-74, o profissional; LUÍS EDUARDO LOPES DA CRUZ SOUZA CPF 119.xxx.977-18. Objeto: contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de informática, visando atender às necessidades do instituto de pensões e aposentadoria do município. Valor contrato: global de R\$ 8.468,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência do contrato: até 30 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho; Signatários: André Luís Gabriel dos Santos Silva; Presidente/Contratante; e Luís Eduardo Lopes da Cruz Sousa; profissional contratado. Timbiras/MA, em 12 de janeiro de 2024.

TORNAR SEM EFEITO. O Município de Timbiras - MA, através do Instituto de Pensões e Aposentadoria Municipal - IPAM, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de homologação nº 09/2024 - publicada no dia 09/01/2024, Diário Oficial da FAMEM, pág.112. Timbiras - MA, 12 de janeiro de 2024. André Luís Gabriel dos Santos Silva - Presidente.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: b3093792c9b59685b039367cb7b62cbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo para escola São Judas Tadeu Tempo Integral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/TUTOIA/MA torna público os critérios de seleção para ingresso na escola São Judas Tadeu Tempo Integral regidas por Processo Seletivo para as matrículas do ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo para escola São Judas Tadeu Tempo Integral será regido mediante as normas e condições contidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2** A execução do Processo Seletivo para escola São Judas Tadeu Tempo Integral será de responsabilidade da Gestão Escolar da escola.
- 1.3** O Processo Seletivo para escola São Judas Tadeu Tempo Integral é integralmente gratuito.
- 1.4** O horário de atendimento na Unidade Integrada será:
 - 1.4.1** De **7h30 às 17h de segunda a sexta-feira.**
- 1.5** O candidato inscrito concorre em condição de igualdade com os demais candidatos moradores dos bairros compreendidos no raio de atendimento da escola São Judas Tadeu, localizada na **Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Tutoia/MA.**

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1** As inscrições, de que tratam este Edital, terão validade somente para o ano letivo de 2024 e para escola São Judas Tadeu.
- 2.2** O resultado deste Seletivo terá validade somente para as vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** O período de inscrição será de **15 a 19 de janeiro de 2024.**
- 3.2** O A inscrição deverá ser feita pelo responsável legal do candidato.
- 3.3** A inscrição será realizada somente na escola São Judas Tadeu, localizada na **Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Tutoia/MA;**
- 3.4** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos do candidato:
 - 3.5.1** Cópia e original do documento oficial de identificação (certidão de nascimento ou carteira de identidade);
 - 3.5.2** Boletim escolar original, sem rasuras, contendo as notas até o quarto bimestre equivalente do ano letivo de 2023.
 - 3.5.3** Comprovante de residência (preferencialmente no nome do pai ou da mãe ou do responsável legal) ou declaração de comprovação de endereço;
 - 3.5.4** O candidato que concorrer para cota de deficiente deverá apresentar Laudo Médico atualizado (cópia com o original para validação).
 - 3.5.6** Documento de identificação oficial do responsável legal;
 - 3.5.7** Comprovante de renda da família, que poderá ser feito por meio de declaração de rendimentos, declaração do imposto de renda ou comprovação de participação da família em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.5.8** Comprovação de participação da família em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal (caso participe);
 - 3.5.9** Cópia e original do documento oficial de identificação (certidão de nascimento ou carteira de identidade) dos demais dependentes em idade escolar, quando o responsável legal pelo candidato declarar no Formulário Socioeconômico.
- 3.6** Ao completar a inscrição e aceitar o comprovante, o candidato ou seu responsável legal, mediante conferência ou validação, assume responsabilidade por qualquer erro de transcrição, omissão ou infidedignidade das informações, fato que, comprovada a má fé, acarretará o automático cancelamento da inscrição ou da matrícula.
- 3.7** Ao realizar a inscrição, o responsável legal do candidato, aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e, nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de parecer do departamento de competência específica, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Os critérios de seleção estão distintamente estabelecidos, inclusive para o candidato com deficiência, conforme segue:

- 4.1 Ensino Fundamental - 6º ano**
 - 4.1.1** Proximidade residencial do candidato - ou seja, o mesmo residir em um dos bairros ou sub-bairros que estejam incluídos dentro do raio

de atendimento da escola São Judas Tadeu;

4.1.2 Comprovação de participação da família em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;

4.1.3 Maior número comprovado de filhos do responsável legal, em idade escolar na educação básica;

4.1.4 Comprovação de renda da família feita por meio de declaração de rendimentos ou declaração do imposto de renda;

4.1.5 A média da somatória das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando-se:

- a) Maior soma das notas em Língua Portuguesa;
- b) Maior soma das notas em Matemática;
- c) As notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática serão obtidas por meio do rendimento escolar até o 4º bimestre de 2023 constantes no boletim escolar (original e sem rasuras).
- d) As somatórias das notas dos componentes curriculares deverão seguir o padrão da rede municipal, mínimo 28 (vinte e oito) pontos e máximo 40 (quarenta) pontos até o 4º bimestre. Os ensinos e redes que possuem notas com padrões diferentes, terão as notas equivalidas para o padrão da Rede Municipal de Ensino de Tutoia/MA.

4.1.6 Em caso de empate, o critério de desempate será a menor renda salarial da família;

4.1.7 Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento.

4.2 Ensino Fundamental - Anos Finais (7º ao 9º ano) SELEÇÃO INTERNA

4.2.1 O candidato ser aluno matriculado no ano de 2023 da Unidade Integrada São Judas Tadeu – ou seja, trata-se de seleção interna em virtude de poucas vagas existentes.

4.2.2 Proximidade residencial do candidato – ou seja, o mesmo residir em um dos bairros ou sub-bairros que estejam incluídos dentro do raio de atendimento da escola São Judas Tadeu;

4.2.3 Comprovação de participação da família em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;

4.2.4 Maior número comprovado de filhos do responsável legal, em idade escolar na educação básica;

4.2.5 Comprovação de renda da família feita por meio de declaração de rendimentos ou declaração do imposto de renda;

4.2.6 A média da somatória das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando-se:

- a) Maior soma das notas em Língua Portuguesa;
- b) Maior soma das notas em Matemática;
- c) As notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática serão obtidas por meio do rendimento escolar até o 4º bimestre de 2023 constantes no boletim escolar (original e sem rasuras).
- d) As somatórias das notas dos componentes curriculares deverão seguir o padrão da rede municipal, mínimo 28 (vinte e oito) pontos e máximo 40 (quarenta) pontos até o 4º bimestre. Os ensinos e redes que possuem notas com padrões diferentes, terão as notas equivalidas para o padrão da Rede Municipal de Ensino de Tutoia/MA.

4.2.7 Em caso de empate, o critério de desempate será a menor renda salarial da família;

4.2.8 Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, 120 (cento e vinte) vagas para o 7º ano do Ensino Fundamental, 90 (noventa) vagas para o 8º ano do Ensino Fundamental e 90 (noventa) vagas para o 9º ano do Ensino Fundamental.

5.2. Sendo 13% das vagas distribuídas de 6º ao 9º ano a alunos da educação especial, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para ocupação de todas as vagas reservadas a educação especial as vagas

remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.

6.1. O resultado do presente Seletivo, com a Lista dos Selecionados, será divulgado a partir do dia 23 de janeiro de 2024, no mural da escola e no site <https://www.tutoia.ma.gov.br/> e nas redes sociais da escola.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção poderá fazê-lo, das 8h às 12h e das 14h às 17h dos dias 25 e 26 de janeiro de 2024.

7.2 Para recorrer contra o resultado da seleção, o candidato deverá utilizar exclusivamente, os prazos previstos no subitem 7.1 e Requerimento Padrão de Interposição de Recursos disponível na Secretaria da escola São Judas Tadeu, o qual deverá ser devidamente preenchido e entregue, presencialmente na Secretaria da escola São Judas Tadeu, e seguir as instruções ali contidas, sob pena de não conhecimento do recurso.

7.3 No momento da interposição do recurso, o Requerimento de Interposição de Recursos ganhará um número de protocolo único, que deverá ser anotado pelo Candidato. Somente serão considerados interpostos os recursos aos quais tenha sido atribuído o respectivo número de protocolo.

7.4 Cada candidato poderá interpor um recurso por fase de seleção. Portanto, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5 Para a interposição de recurso contra o resultado da seleção, o candidato informará seus dados cadastrais constantes em seu comprovante de inscrição da seleção, sendo o seu recurso registrado única e exclusivamente por seu número de inscrição, de maneira a possibilitar à SEMED conhecer a identidade do candidato recorrente. A Banca Recursal, porém, quando do julgamento do recurso, terá acesso apenas ao seu teor, sem qualquer identificação, assim como, no caso de recurso acerca do resultado da seleção, de modo a garantir a impessoalidade no julgamento do pedido de revisão.

7.6 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

7.7 Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por meios digitais, como: e-mails, aplicativos, redes sociais e outros.

7.8 Não será aceita interposição de recurso fora do prazo.

7.9 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Recursal e a SEMED, ou a Escola serão liminarmente indeferidos.

7.10 O candidato poderá interpor recursos sobre os critérios estabelecidos quanto aos itens 4.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5; 4.1.6; 4.1.7; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.6; 4.2.7 e 4.2.8 deste Edital.

7.11 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 30 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico <https://www.tutoia.ma.gov.br/>

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos selecionados neste Seletivo será realizada no período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, nos horários de 08 às 17h.

8.2 O candidato selecionado ou seu responsável legal deverá realizar a matrícula na escola São Judas Tadeu;

8.3 O candidato selecionado ou seu responsável legal que não efetivar a matrícula dentro do prazo determinado pelo presente Edital terá a vaga cancelada, sem direito a recurso, e revertida para o candidato selecionado subsequente.

8.4 No ato da matrícula o candidato ou seu responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente cópia e original dos seguintes documentos:

8.4.1 Certidão de nascimento ou documento de identificação equivalente;

8.4.2 Guia de transferência, histórico escolar ou atestado de conclusão do ensino;

8.4.3 Duas fotos 3X4 recentes;

8.4.4 Cartão de vacinação;

8.4.5 Documento comprovante de residência (preferência no nome do pai ou da mãe ou do responsável legal pelo aluno). Não havendo será aceito declaração de comprovação de endereço.

8.5 O candidato que não apresentar os documentos exigidos perderá, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, em favor dos subsequentes selecionados.

9. DA SELEÇÃO SUBSEQUENTE E MATRÍCULA

9.1 Quando restarem vagas será realizado uma segunda chamada observando-se a ordem da lista de classificação dos candidatos.

9.2 A lista dos candidatos selecionados da segunda chamada será divulgada a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 no site <https://www.tutoia.ma.gov.br/> e no mural da escola.

9.3 O período de matrícula dos selecionados da segunda chamada será de 05 a 06 de fevereiro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda e qualquer informação sobre o presente Edital será sempre prestada pela Gestão Escolar da escola São Judas Tadeu.

Tutoia/MA, 11 de janeiro de 2024.

Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9b569707b601724afcf65dffde44a528

PORTARIA Nº 239/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia-MA para o biênio 2023-2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos termos da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 313, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação, competências, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia - CMS, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** as Leis Federais n.º 8.080/90 e a 8142/90 assim como a Resolução Nacional do CNS n.º 453/2012;

CONSIDERANDO os membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos na Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tutóia, realizada em 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento do Mandato do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia, a qual aprova a recondução do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia do biênio 2021-2023 por igual período, ou seja, de 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tutóia é de dois anos, permitida a prorrogação ou recondução consecutiva por igual período, conforme a Lei Municipal n.º 313/2022, art. 4º, § 5º;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados/reconduzidos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA** os seguintes membros:

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1.1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1.Titular: **Alexandre José Neves Baquil**

1.1.2.Suplente: **Romênia Castro de Lima França**

1.2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

1.2.1.Titular: **Ana Cecília Neves Magulas** - Vice-Secretária do CMS de Tutóia

1.2.2.Suplente: **Poliane do Nascimento Senra Conceição**

1.3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3.1.Titular: **Deigiane Oliveira da Silva** - Secretária do CMS do CMS de Tutóia

1.3.2.Suplente: **Pauline Castro de Oliveira**

2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DO SUS:

2.1. - Associação de desenvolvimento Rural das Produtoras e Produtores de Santa Rosa dos Tomaz.

2.1.1.Titular: **Rosângela Pereira da Silva**

2.1.2.Suplente: **Cláudia da Silva Castro**

2.2. - Associação dos Quilombolas do Povoado Itaperinha.

2.2.1.Titular: **Camila Ramos da Luz Silva**

2.2.2.Suplente: **Maria Celane da Silva Conceição**

2.3. - Associação Comunitária dos Lavradores da Gleba Belágua.

2.3.1.Titular: **Marinete Pereira do Nascimento**

2.3.2.Suplente: **Francisca Guimarães Viana**

2.4. - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Curralinho.

2.4.1.Titular: **Bernardo Brandão da Silva**

2.4.2.Suplente: **Francisco Macena da Silva**

2.5. - Associação Comunitária dos agricultores do Assentamento da Gleba Santa Clara.

2.5.1.Titular: **Erivaldo Sousa Silva**

2.5.2.Suplente: **Maria do Rosário Ramos Divino**

2.6. - Associação Comunitária "Tutóia Velha Unida" Estatuto Social.

2.6.1.Titular: **Valdilene Costa dos Santos**

2.6.2.Suplente: **Lenilson Almeida Santos**

1. - REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

3.1. - Representantes do Hospital Municipal Lucas Veras.

3.1.1.Titular: **Francisco Victor Dias dos Santos** - Presidente do CMS-Tutóia

3.1.2. Suplente: **Janette da Pasciência Rodrigues** - Vice-Presidente do CMS

3.2. - Representantes dos profissionais de Enfermagem das Equipes de Saúde da Família.

3.2.1.Titular: **Sabrina Ketlyn Souza Lopes**

3.2.2. Suplente: **Marta Regina Limurci**

3.3. - Representantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Tutóia.

3.3.1.Titular: **Anne Carolyne Magulas Reis**

3.3.2. Suplente: **Tatiana de Carvalho Amorim Costa.**

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros de Saúde de Tutóia aqui reconduzido terá duração de dois anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5485ad2d3c6116e5cf85fca6efdd7319

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura ; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. R\$ 2.688.195,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 12/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 30704e07a0e57f1c94db8f705427126e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). R\$ 1.377.420,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 882.657.713-68, E PELO CONTRATADO: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 12/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b52c89a5e98b7de6ad14c2f08003ba82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA; 10 301 0428 2034 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - . **VALOR:** R\$ 331.625,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº

26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 12/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ef985361cda8e73f20eb6cf081dc6fc0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 142/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA; 10 301 0428 2034 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - . **VALOR:** R\$ 615.875,00 (seiscentos e quinze mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 12/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 10d7e40b683757a4069f2e147da20795

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 142/2023, FIRMADO EM 11/01/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS

LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007 Administração e Planejamento; 008 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos; 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício. **R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).** **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Regina Machado, CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO:** POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELO Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 12/01/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 85d4785e49dcb7e948f9c4450b353cab



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br